

Diário Oficial



ANO XCV-97. DA REPÚBLICA N. 25.897

BELÉM-SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1987

2º Grau: Seduc abre inscrições

A Secretaria de Estado de Educação através o seu Departamento de Ensino Supletivo vem de abrir inscrição ao Concurso Telecurso do 2º Grau, possibilitando aos candidatos prestarem exames nessa modalidade de ensino, naturalmente para alunos não regulares do sistema educacional. As inscrições abertas proporcionarão essa oportunidade aos candidatos até o dia 30 de janeiro corrente, estando as provas marcadas para os dias 21, 22 e 28 de fevereiro.

De acordo com o cronograma de atividades do Departamento de Ensino Supletivo da Seduc, os candidatos do Telecurso de 2º Grau poderão se habilitar ao concurso nas disciplinas: Matemática, Biologia, Organização Social e Política do Brasil, Educação Moral e Cívica e Inglês.

PROFISSIONALIZANTE

Para o ensino Profissionalizante, o DESU estabeleceu o período de 02 a 28 de fevereiro para as inscrições de candidatos que têm formação profissional, mas sem a devida condição regular para exercer a função, nos seguintes ramos de atividades profissionais: Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Eletrotécnica, Agrimensura, Mecânica, Telecomunicações, Contabilidade e Transações Imobiliárias.

AVISO

Na base dos três modelos de Gabaritos - IOE utilizados para publicação de matérias estão impressas todas as instruções para o seu correto preenchimento. Esses gabaritos são fornecidos aos clientes anunciantes e aos usuários de matérias gratuitas. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com os itens das instruções serão devolvidos à parte interessada.

Quando à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O. no corpo 8 (oito).

Qualquer dúvida, procure o setor do protocolo da IOE para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

Belém festeja aniversário e inaugura um novo centro

O governador Jader Barbalho e o prefeito Coutinho Jorge efetuam no mais novo centro de lazer a programação oficial comemorativa à fundação de Belém, ocorrida há 371 anos. O local em que será realizada a comemoração fica no bairro de Val-de-Cães, no trecho da Rodovia Maracangalha, em frente aos conjuntos residenciais Marex e Providência, havendo sido denominado Dom Mário de Miranda Villas-Boas.

A solenidade tem início com o ato inaugural desse centro de lazer, com o arcebispo metropolitano de Belém fazendo oração especial, procedendo a bênção do logradouro público, seguindo-se pronunciamentos do prefeito da cidade e do governador do Estado.

MAIOR CENTRO

O Centro de Lazer Dom Mário de Miranda Villas-Boas, que foi construído através de convênio entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Secretário Municipal de Obras e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, é o maior e mais bem equipado dentre quantos parques

dessa natureza já foram entregues à população de Belém e é o primeiro atrativo turístico para quem chega ao Pará desembarcando em Val-de-Cães.

Empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Belém realizaram em poucos meses o plano do prefeito Coutinho Jorge, de construir um grande centro de lazer em que neste ano pudesse ser festivamente comemorado o 371º aniversário da fundação de Belém, numa solenidade presidida pelo governador do Estado e presentes todas as autoridades constituídas do Pará.

RECONHECIMENTOS

Da programação elaborada para a data, consta a entrega de prêmios reservados pela Prefeitura Municipal de Belém aos concorrentes do concurso sobre jardins particulares vistos em residências da capital paraense, bem como se dará a outorga da Medalha do Mérito "Francisco Caldeira Castelo Branco", a onze personalidades (algumas já falecidas) e a uma instituição pelos relevantes serviços

prestados à metrópole da Amazônia.

Participarão das solenidades o coral da Prefeitura Municipal de Belém e a banda de música da Polícia Militar do Estado.

LIVRO: BELÉM

A inauguração solene do mais novo centro de lazer de Belém ocorrerá na manhã de hoje, havendo sido programado para o final da tarde a reinauguração da Creche Municipal Comunitária do Porto da Palha, que tem oitenta metros quadrados e está totalmente recuperada pela PMB.

Fazendo parte dos festejos comemorativos dos primórdios de Belém ocorrerá, na parte noturna o lançamento da coletânea de trabalhos (contos, crônicas e poesias) dos intelectuais que participaram do I Concurso Literário Funelpa/Rádio Cultura do Pará e que se sagraram vencedores.

Ainda nessa programação, como encerramento, dar-se-á apresentação da "Garota Belém", promoção do jornalista Isaac Soares, que já foi prefeito de Belém.

FEP será transformada em Universidade Estadual

A Fundação Educacional do Pará deverá ser transformada em Universidade, até o final do ano em curso, neste sentido o governador Jader Barbalho designará uma comissão a ser formada por especialistas na organização de projetos dessa natureza.

O trabalho que for elaborado pelos membros dessa comissão vai ser encaminhado ao Conselho Federal de Educação, a fim de ser analisado e, ao que se espera, autorizar a transformação solicitada pelo governador do Estado. Os especialistas em referência elaborarão o projeto até outubro, mês em que deverá ser encerrado o período em que por força de decreto presidencial ficam suspensas as criações de novos cursos e de novas universidades. Em 1988 o Conselho Federal de Educação apreciará a matéria e no ano seguinte poderá ser inaugurada a Universidade Estadual do Pará.

Explicou o superintendente da FEP que a futura universidade dará maiores vantagens ao alunado, porque haverá maior autonomia do corpo direcional para o conseguimento de recursos do Ministério da

Educação, o que por enquanto não é fácil.

PROFESSOR AUXILIAR

Tem sido grande a afluência de candidatos ao concurso que visa aumentar o número de professores auxiliares, sobretudo quanto às vagas existentes nas escolas onde são lecionadas as disciplinas Medicina, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. O prazo de inscrição será encerrado no dia 20 e são oferecidas 45 vagas nas diferentes disciplinas, com as provas sendo realizadas no período de 2 a 13 de fevereiro.

A taxa de inscrição é de quinhentos cruzados e a remuneração oferecida ao professor auxiliar nível I ficou assim estabelecida: regime de vinte horas, 3.216 mais trinta por cento de gratificação por nível superior; regime de quarenta horas, 6.432 cruzados mais vinte por cento de gratificação por nível superior. A gratificação em referência passará para 55% a partir de 1º de abril de 1987 e será elevada para oitenta por cento a 1º de outubro deste ano.

Em debate o ano letivo de 1987

O Departamento de Ensino de 1º Grau da Seduc reúne no Centro de Treinamento de Recursos Humanos em Benevides, diretores de Escolas e de Divisões Regionais do Sistema Educacional do Estado, num encontro técnico-pedagógico com vistas às providências para a matrícula deste ano, carga horária a ser cumprida e sua devida lotação e o calendário escolar de 87.

Numa primeira etapa, a diretora do Departamento de 1º Grau da Seduc, profa. Maria Ivete Ferreira Soares reuniu nos dois últimos dias os diretores das escolas da grande Belém, que inclui as escolas de Mosqueiro, Icoaraci e Ananindeua.

No período de 27 a 30 de janeiro corrente, estarão reunidos os diretores de escolas-sedes e das Divisões Regionais do Estado, ampliando-se a dinâmica administrativa da coordenação dos trabalhos educacionais a serem desenvolvidos em cada município, norteando-se sob a orientação já do novo governo a instalar-se em março, face a sintonia existente para esse trabalho, considerado dos mais importantes pela orientação governamental.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

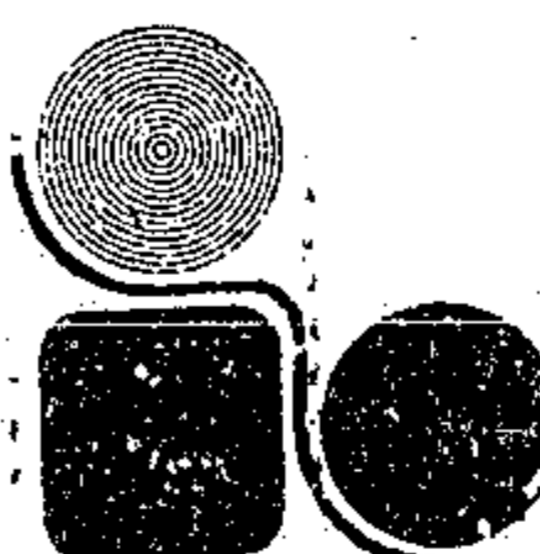
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

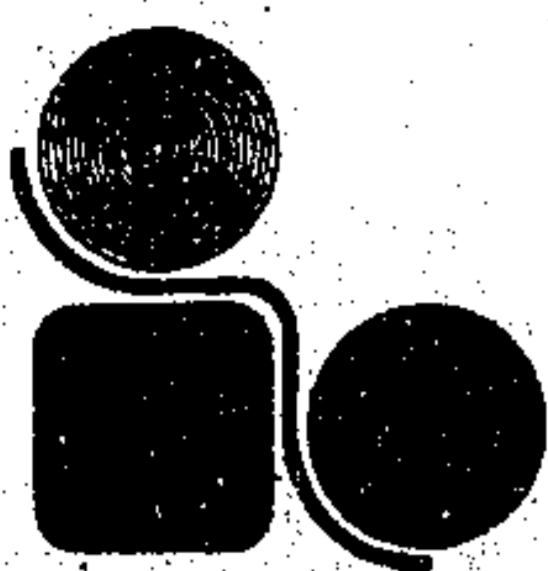
- PORTARIAS
- Das Secretarias de Estado de Administração e Educação
- EDITAIS DE COMPRAS DE TERRAS
- Do ITERPA
- EXTRATOS TERMOS ADITIVOS E CONTRATUAL
- Da CELPA
- RESENHAS
- Da Justiça Estadual
- ATAS
- De Diversas Firmas
- RESOLUÇÃO N. 10.984
- Do Tribunal de Contas
- ACÓRDÃO E EDITAIS
- Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO

16 Páginas



IMPrensa OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cz\$ 1.080,00
Semestral Cz\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cz\$ 1.903,50
Semestral Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 98,10.
Preço por página Cz\$ 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1896, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Nazaré da Silva Fernandes	Ag. de Saúde - GEP-ANM-803.2 - Cl. "B"	02122/86	01 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1897, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Maria Zeferino dos Anjos	Ag. Administrativo-GEP-SA-901.1 - Cl. "A"	02067/86	02 anos à partir de 01.01.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1902, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 225/86-SEGUP,

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53: ANTONIO SOARES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Breves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 222/86-SEGUP,

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53: IVAN CAMARGO TAVARES VIEIRA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova - Município de Óbidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1907, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 224/86-SEGUP,

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53: LUIZ ALCY PINHEIRO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 223/86-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53: WANDERLINO LOURINHO SACRAMENTO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1908, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 224/86-SEGUP,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53: AMINTAS PINHEIRO PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1909, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 221/86-SEGUP,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53: FRANCISCO RIBAMAR SAVINO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova - Município de Óbidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

PORTARIA Nº 1906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 223/86-SEGUP,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53: HUGOLINO LIMA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.555)

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 963/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

- CONSIDERANDO a necessidade de realizar o trabalho de regulamentação do ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Lei Estadual nº 5.391, de 21/11/86);

RESOLVE:

DESIGNAR as Técnicas abaixo relacionadas para integrar a Comissão de Regulamentação do Estatuto do Magistério Público do Estado do Pará:
1- IVONILDA MARIA DE ARAUJO BARBOSA
2- MARIA ALBA LIMA FRANCO
3- MARIA HELENA VALENTE TAVARES.
4- ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
DE-SE CIENCIA E CUMPRASE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 29 de Dezembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação
em exercício

PORTARIA Nº 964/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

- CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades relativas ao desaparecimento de máquinas de calcular pertencentes a esta Secretaria de Estado;
- E CONSIDERANDO que o servidor FELISBERTO DO ESPIRITO SANTO, lotado na Divisão de serviços Gerais, entrou nas dependências do DEAM, sem a devida autorização;

RESOLVE:

DESIGNAR:
- MARIA DAS GRAÇAS BORGES e,
- WALCIR OLIVEIRA COSTA
Para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos relatados ao desaparecimento daquelas máquinas.
DE-SE CIENCIA E CUMPRASE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 29 de Dezembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação
em exercício

PORTARIA Nº 965/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

- CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades referentes à expedição de documentos escolares não autênticos em favor de indivíduos alistados pelo Departamento de Apoio ao Ensino (DAEN), desta Secretaria de Estado;
- E CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados para coibir os abusos contra a Administração Educacional deste Estado;

RESOLVE:

DESIGNAR:
- ROSANE NEIVA COELHO, e
- CLEBER CARLOS CARDOSO MATOS

para comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relacionados com a expedição dos documentos escolares não autênticos, conforme a pesquisa feita pelos técnicos desta Secretaria de Estado.
DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 29 de Dezembro de 1986.

PORTARIA Nº 001/87-GS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
1. Aprovar a Política Organizacional e o Regimento Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;
2. A implantação da Política Organizacional será gradativa, obedecendo a um processo contínuo de avaliação de resultados.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 02 de novembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação em exercício

PORTARIA Nº 966/86-GS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo de nº 024968/86 - SEDUC - CAMEIÁ

RESOLVE:
DESIGNAR as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e OSMARINA PAIVA CORDOVID, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de Dezembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação em exercício

PORTARIA Nº 923/86-GS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo de nº 1418/86-SEDUC;

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores MARIA DAS GRAÇAS BORGES, EULINA EDNA FEIO e AGNOR FAVACHO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de Novembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação em exercício

PORTARIA Nº 965/86-GS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

- CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades referente à expedição de documentos escolares não autênticos em favor de indivíduos alistados pelo Departamento de Apoio ao Ensino (DAEN), desta Secretaria de Estado;
- E CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados para coibir os abusos contra a Administração Educacional deste Estado;

RESOLVE:
DESIGNAR:
- ROSANE NEIVA COELHO e,
- CLEBER CARLOS CARDOSO MATOS
para comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relacionados com a expedição dos documentos escolares não autênticos, conforme a pesquisa feita pelos técnicos desta Secretaria de Estado.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 29 de Dezembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação em exercício
EXT. Nº 8752 REG. Nº 21874 dia 12.01.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 118/86 - CELPA x SOTEL - SOCIEDADE DE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Contrato Originário: nº 010/86
Objeto: Extensão dos serviços objeto do Contrato Originário nº 010/86 às localidades de Ananindeua, Mosqueiro, Marituba e às integrantes da Regional de Tocantins/Marajó.
Valor: CZ\$16.635.342,00 (estimado)
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1987.

Belém, 31 de dezembro de 1986

Ambire José Gluck Paul
Diretor - Presidente
EXT. Nº 8756 REG. Nº 21882 dia 12.01.87

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 084/86
Partes: CELPA x CANFÃO E NASCIMENTO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 498 aparelhos de ar condicionado, instalados em diversas dependências da CELPA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços PLI/ASG-176/86

Valor: CZ\$143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS) mensais

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA

Prazo: 1 (um) ano, contado do dia 10 de novembro de 1986.

Belém, 29 de dezembro de 1986

Ambire José Gluck Paul
Diretor - Presidente

EXT. Nº 8755 REG. Nº 21882 dia 12.01.87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 120/86

Contrato Originário: nº 011/85

Partes: CELPA x "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário e seu Aditivo, por mais 1 (um) ano, com fundamento no item 7.2 do Contrato nº 011/85.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA.

Belém, 29 de dezembro de 1986

Ambire José Gluck Paul
Diretor - Presidente

EXT. Nº 8757 REG. Nº 21882 dia 12.01.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que YOSHIO SASAKI, através do Processo nº 6973/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 3.000 ha (três mil hectares) aproximadamente. Município: Marabá; Localização: margem direita do rio Itacaiunas, afluente direito do rio Tocantins denominada FAZENDA CINCO IRMÃOS, limitando ao NORTE - com a margem direita do rio Itacaiunas, e com terras ocupadas por quem de direito, por uma linha sinuosa se guida de outra reta que medem cerca de 8.000m; ao SUL - com terras ocupadas por Kasuo Sasaki, por uma linha reta que mede de aproximadamente 5.000m; a LESTE - com terras ocupadas por Francisca Carvalho de Oliveira, por uma linha reta que mede cerca de 6.000m; a OESTE - com terras ocupadas por Antônio Silvino Costa, Raimundo Norato da Silva e Ângela Maria Messi as de Araújo, por uma linha reta que mede aproximadamente 6.000m.

Belém(PA), 08.01.87
Engº Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício Decreto nº 3.882/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que MARCO ANTONIO SIMÃO DALMATI, através do Processo nº 000910/85, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 3.000ha (três mil hectares) aproximadamente. Município: Marabá; Localização: distando aproximadamente 6Km da margem direita do Rio Itacaiunas e cortado na parte oeste pelo grotão do Arraia denominada FAZENDA BORBOLETA, limitando ao NORTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 5.000m, separando terras ocupadas por Francisca Carvalho de Oliveira; ao SUL - por uma linha reta medindo aproximadamente 5.000m separando terras ocupadas por Lúcio Astolfo Novães de Araújo; a LESTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 6.000m, separando terras ocupadas por Marilena Camilo de Lima; a OESTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 6.000m, separando terras ocupadas por Kasuo Sasaki e margem direita do igarapé grotão do Arraia.

Belém, (PA) 08.01.87
Engº Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício Decreto nº 3.882/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que MARIZILDA MARTINS CAMILO DE LIMA, através do Processo nº 0911/85, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 3.000ha (três mil hectares) aproximadamente. Município: Marabá; Localização: margem esquerda do rio Gamelaíra, afluente esquerdo do rio Paranaíba, denominada FAZENDA GAMA LEIRA, limitando ao NORTE - com terras ocupadas por Marilena Camilo de Lima, por uma linha reta que mede cerca de 5.000m; ao SUL, com a margem esquerda do rio Gamelaíra, por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.000m; a LESTE - com terras ocupadas por Roberto Lúcio Novães, por uma linha reta que mede aproximadamente 5.000m; a OESTE - com terras ocupadas por Maria Alice de Almeida Araújo e Lúcio Astolfo Novães de Araújo, por uma linha reta que mede aproximadamente 6.000m.

Belém(PA), 08.01.87
Engº Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do DT.
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício Decreto nº 3.882/85

EXT. Nº 8759 REG. Nº 21884 dia 12.01.87

Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada sob a Denominação Social de "SONHO INFANTIL S/C LTDA."

Belém, 09 de Janeiro de 1986
T. Nº 07924 REG. Nº 21885 dia 12.01.87

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo de Resilição FG-06/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a firma CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA-COIMA. Proc: 4301/86. Objeto: Resilição bilateralmente de plano, direito o Contrato de Empreitada FG-121/85, na forma prevista no item 4, da CLAV, aula VII do referido Contrato, de acordo com o Memº 021/86 da Diretoria de Obras. Belém, 28 de dezembro de 1986.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria-Geral.
VISTO: *[Assinatura]*
ENGº: *[Assinatura]*
T. Nº 07925 REG. Nº 21880 dia 12.01.87

ANÚNCIOS

BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

CGC(MF) 04.851.887/0001-82
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1986
Nos dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e seis na sede social, sito à Rua 13 de Maio, 191 conj. 1.201, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão dentro dos limites do capital Autorizado, de 379.000 (TREZENTAS E SETENTA E NOVE MIL) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (UM MIL CRUZADO) cada uma, totalizando Cz\$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CRUZADOS), a serem inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-03312 de 06 de novembro de 1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boleim de Subscrição das Ações Preferenciais, assinados pelos senhores: Maria Bárbara de Miranda Barbosa e Oswaldo de Miranda Barbosa, como representantes da Empresa, pelo senhor Jorgens da Silva Ribeiro, responsável pela Diretoria Financeira e pelo Sr. Celso Braga Wanderley, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representante do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Referida Ata foi encerrada em 23 de dezembro de 1986, tendo seu texto integral sido levado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000002, em despacho de 05 de janeiro de 1987, pelo Sr. Alfredo Coelho-Secretário Geral.

BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

CGC(MF) 04.851.887/0001-82
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1986.
DATA: 28.10.86. HORA: 10:00 horas. LOCAL: Sede Social sito à Rua 13 de Maio, 191-1.201 - Belém-PA. PRESENÇA: Totalidade dos Conselheiros. ASSUNTO: Eleição da Diretoria da Sociedade para o período de 1986 a 1989. Fixação dos Honorários dos Diretores. DECISÃO: Foram eleitos pelo período de 03 (três) anos por unanimidade, para Diretor Presidente o Acionista Sr. MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA e para Diretor Executivo o Acionista Sr. OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA. A remuneração da Diretoria Executiva foi estipulada em 32 (trinta e dois) MVR, para serem distribuídos entre os membros da Diretoria. Belém(Pa), 28 de outubro de 1986. Certifico o arquivamento deste documento sob o n. 002401, nesta JUCEPA, uma via deste documento por despacho desta data, Belém(Pa) 04.12.86, Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

CGC(MF) 04.851.887/0001-82
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1986.
LOCAL: Sede Social, sito à Rua 13 de Maio, 191 conj. 1.201, Belém-PA, HORA: 10:00 horas. CONVOCAÇÃO: através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 03,04 e 05 de dezembro de 1986. PRESENÇA: acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto. PRESIDENTE: MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA, SECRETÁRIO: OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA. SUPLENTE: SENA RUI DA SILVA. OBJETIVO: Eleição dos Membros do Conselho de Administração. HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. FUSANDO DO ÍTEM 4, da ordem do dia foram eleitos para o período de 1986 a 1989 para compor o Conselho de Administração os Senhores: MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA, JOSE MARIA MALCHER LOBATO, BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO e MARIA DAS GRAÇAS BATISTA, sobre o item 4(b) da ordem do dia foi aprovado os Honorários do Conselho de Administração para Cz\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZADOS) mensais para cada membro. Belém(Pa), 11 de dezembro de 1986. MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA - PRESIDENTE, OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA - SECRETÁRIO. REGISTRO: Certifico o arquivamento deste documento sob o número 002451, nesta JUCEPA, uma via deste documento por despacho desta data, Belém(Pa), 22 de dezembro de 1986. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

(Ext. Nº 8758 - Reg. Nº 21.883 - Dia: 12.01.87)

ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU
CGC-MF Nº 04.133.906/0001-35

ERRATA

Retificação do Balanço Patrimonial em 30.06.86, publicado na fl. 14, sob o nº T 07824 Reg. 21.628, no Diário Oficial do Estado do Pará de 11.12.86. Coluna: Extraordinário 28.02.86. IMOBILIZADO: onde se lê 47.951.924,94 leia-se 47.051.924,94, o restante permanece na íntegra.

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CGC-MF Nº 04.377.529/0001-80

ERRATA

Retificação do Balanço Patrimonial em 31.12.85, publicado na fl. 13 do Diário Oficial do Estado do Pará, de nº 25.742 de 23.05.86. Coluna: 31.12.84, onde se lê Caixa e Bancos: - , leia-se Caixa e Bancos: 9.126.533, o restante permanece na íntegra.
T. Nº 07925 REG. Nº 21881 dia 12.01.87

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A. - CGC (MF) 04.730.422/0001-39

EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1986
Hora e Local: 08:00 horas na sede social s. Av. Serzedelo Correia, 44 - Belém. Presença: Totalidade dos membros. Secretário: Fernando de Souza Lima. Objeto: Retificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que aprovou as seguintes alterações estatutárias: a) REALIZAÇÃO DO CAPITAL DE CADA AÇÃO PARA 1,00 (UM MIL) CRUZADO; b) MODIFICAÇÃO DO CAPITAL DE CADA AÇÃO PARA 1,00 (UM MIL) CRUZADO; c) ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES ORDINÁRIAS PARA 2,00 (DOIS) CRUZADOS; e d) ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES PREFERENCIAIS PARA 1,00 (UM) CRUZADO. Totalizando 3.254.621 ações preferenciais e 3.254.621 ações ordinárias, no valor nominal de Cz\$ 2,00 cada. Belém(Pa), 12 de dezembro de 1986. arquivado na Jucepa em 22.12.86, sob o nº 002454 - Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

T. Nº 07920 REG. Nº 21876 dia 12.01.87

São Geraldo, para alcançar seus objetivos está "dia-posto a: a) fazer convênios com outras entidades privadas ou públicas; b) divulgar suas atividades junto aos moradores através de boletins, cartazes, auto-falantes, etc. c) divulgar suas atividades junto ao grande público através de rádio, televisão, jornais, revistas etc. d) articular-se com entidades municipais, estaduais, nacionais, que tenham objetivos afins. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Data de fundação: 16 de outubro de 1957. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da diretoria: 2 anos. Duração: Prazo indeterminado. Responsabilidade: As associadas não respondem individualmente por atividades e compromissos assumidos em nome do Clube. Dissolução: O Clube será extinto por decisão da maioria absoluta de suas associadas, em A.G. convocada para este fim. Diretoria: Presidente: Maria Salomé Souza Novaes; 1ª Te soureira: Adélia Bras Salgado; Secretária: Lídia Regina Tolosa da Silva. Belém, 11 de novembro de 1986. MARIA SALOMÉ SOUZA NOVAES - Presidente - (G.nº16.603)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1986. As 10.00 (dez) horas do dia 29.12.86 na Sede Social sita à margem direita no Rio Anablu, município de Muana-Pa, com a presença dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo 13.587.259 ações ordinárias nominativas no valor nominal de C\$ 0,01 cada uma no montante de C\$ 135.872,59 destinadas a subscrição pelos acionistas da sociedade e 70.000.000 ações preferenciais nominativas no valor nominal de C\$ 0,01 cada uma no montante de C\$ 700.000,00 a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício GS 04050/86 de 29.12.86, foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 02/01/87, assinado pelo Sr. José Ferreira Teixeira Neto - Diretor Superintendente, representante da empresa, pelos Srs. Jorgeni da Silva Ribeiro - Responsável pela Diretoria Financeira e Célio Braga Wanderley - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM e Boletim de Subscrição de 19.12.86, assinado e subscrito pelos acionistas da empresa. A via original desta Ata, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na JUCEPA sob o n. 000020 de 08/01/87. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA NETO - Secretário.

T.Nº07925 REG.Nº 21887 dia 12.01.87

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL ESSEIVO

Encontra-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram leiloados: DP-ECONOM EMP COM DA AMAZ LTDA C\$2-2.044,39/DP-JOSÉ AMBUCIAÇÃO LIMA-C\$2-2.000,40/DP-J S DE AZEVEDO-C\$2-6.767,80/DP-ROSA MARIA C BENA-C\$2-526,00/DP-J P ROZINHO NE-C\$2-7.156,01/DP-BERNEDITA SULLIDADE MAGALHÃES CAMPOS-C\$2-1.333,32/DP-JOÃO CARLOS C SILVA-C\$2-570,00/DP-DEBESCA PROD DE PESCA LTDA-C\$2-6.010,72/DP-OLÍMPIO EWALDO DOS SANTOS ROCHA-C\$2-8.152,40/DP-CALLA ECONOMICA FEDERAL LTD C\$2-1.755,34/DP-2.760,62/DP-PAULO ROBERTO DE ARAUJO TEBRES - C\$2-1.112,00/DP-ANA LUIZA ALVES-C\$2-3.407,40/DP-RAPARL PANTO JA MATOS-C\$2-145.000,00/DP-VERONICA GOMES DE OLIVEIRA-C\$2-1.235,00/DP-LAURENÇO SILVA DE OLIVEIRA-C\$2-800,52/DP-AGEMP A. O.EMPRESA LTDA-C\$2-5.980,00/DP-PRÍCIANA PRAG-DA MAZONIA LTDA-C\$2-5.510,15/DP-RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA-C\$2-1.130,00/DP-OS VALDO WERDA-C\$2-17.625,22/DP-TRANSPORTES WERDA & CIA LTD-C\$2-17.625,22/DP-DEBESCA PROD DE PESCA LTDA-C\$2-1.112,72/DP-HELENA REBE MARI L DE MATOS-C\$2-590.762,00/DP-MANUEL DE JESUS DEITTO-C\$2-1.207,20/DP-ANTONIO PAULINO LEMUS-C\$2-2.520,60/DP-SUE LY BARBOSA DE BOEZA-C\$2-1.173,00/DP-AURIVALDO L. ALMADA-C\$2-212,26/DP-COPPELERA CIA DE PESCA NORTE DO BRASIL - C\$2 - 1.500,00/DP-SOFERREIA LTDA-C\$2-2.118,73/DP-BERGIO AUGUSTO G DE OLIVEIRA-C\$2-1.488,95-pelo que ficam ditas devedores intimados e notificados dentro de prazo de 72 horas, virem pagar em dadas moedas de não pagamento dos títulos, sob pena de serem leiloados os respectivos protestos.

Belém, 09 de janeiro de 1987.

T.Nº07923 REG.Nº 21879 dia 12.01.87

ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc., FAZ SABER que pelo presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica citada BERNADETE DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, com endereço ignorado, para no mencionado prazo tomar ciência dos termos da Ação de SEPARAÇÃO CONTENCIOSA, Requerida por ALONSO PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Rondon do Pará, com fundamento no Art. 5º da Lei 6515/77 (Lei do Divórcio), feito que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do 2º Ofício. - Alega o autor que: Casou-se com a requerente, digo com a Requerida no ano de 1985, que o casal possui quatro filhos, que são: Rosimari da Silva Santos, nascida em 25.12.65; Fábio da Silva Santos, nascido em 13.10.67; Iderlano Silva Santos nascido em 15.04.69; Alonzo Junior Silva, nascido em 28.06.71 e Rosana da Silva Santos, nascida em 14.08.73, que o casal viveu em conjunto até o ano de 1986 ocasião em que a requerente alega que não quis mais viver com o autor e que se separou dele, alegando que não possuía mais interesse em manter a sociedade conjugal, justificando sua decisão alegando que não possuía mais interesse em manter a sociedade conjugal, alegando a possibilidade de reconstituição da sociedade conjugal. Por todos os referidos motivos justificados pelo autor e procedência do seu pedido, na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada requerida não alegue ignorância, será o presente Edital publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 1986. Eu, Joaquim B. de Brito Nunes,

Escrivão, o datilografar e subcrevi.
Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO
JUÍZA DE DIREITO
T.Nº07922 REG.Nº 21874 dia 12.01.87

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO MOREIRA SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR RAIMUNDO MOREIRA SOUZA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL com fundamento na lei nº 6515/77 art. § 1º, requerido por ZENÓBIA DA CRUZ SOUSA, brasileira, casada, maranhense, doméstica, residente e domiciliada à Trav. WE-27, casa 341, Cidade Nova V, bairro do Coqueiro, para que dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPACHO: - Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 15.05.86. (a) Humberto de Castro - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Humberto de Castro, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subcrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA,
Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA VALDEMI DE FREITAS SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTES) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR MARIA VALDEMI DE FREITAS SOUZA, brasileira, casada, atualmente se encontrando em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO com fundamento na lei nº 6.515/77 art. 5º § 1º, requerido por ALVARO COSTA SOUZA, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado nesta capital, à rua 25 de junho nº 157, bairro do Guamá, para que dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPACHO: - Cite-se por edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Belém, 04.08.86. (a) Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Humberto de Castro, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subcrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA,
Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO, brasileiro, atualmente se encontrando em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO com fundamento na lei nº 6.515/77 art. 40 e § 1º, requerido por MARLENE VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, dona de lar, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Maranhão, nº 116, bairro da Marambaia, para que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPACHO: - Cite-se na forma da lei pelo prazo de 30 dias. Belém, 29.10.86. (a) Humberto de Castro - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publi-

cados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Humberto de Castro, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subcrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA
Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Vistos, etc...

RAIMUNDO DA COSTA MEIRELLES, Oficial de Justiça lotado na 5a. Vara Penal da Capital, requereu Contagem de Tempo de Serviço para efeito de Adicional, pedindo inclusão do Tempo de Serviço que prestou ao Banco de Crédito da Amazônia S/A, durante os períodos de 23.01.53 a 09.06.54 e 19.11.57 a 06.07.73, perfazendo o tempo de serviço de 6.205 (seis mil duzentos e cinco) dias ou 17 (dezessete) anos.

O Setor de Pessoal, através da Chefia, informou que o Serventuário em questão conta 4.021 (quatro mil e vinte e um) dias, ou seja, 11 (onze) anos e 06 (seis) dias de Serviço prestado como Oficial de Justiça desta Repartição Criminal, desde 29.08.75, quando tomou posse, até a data de 31.03.86.

Isto posto:

Estando o pedido preenchido das formalidades legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, hei por bem mandar contar em favor do Serventuário de Justiça, RAIMUNDO DA COSTA MEIRELLES, o tempo de serviço público de 10.226 (dez mil duzentos e vinte e seis) dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos e 06 (seis) dias de serviço público, conforme as Certidões de fls., para os efeitos de Aposentadoria e Adicional por quinquênio.

P. B. I.
Belém, 05 de dezembro de 1986

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES,
Juíza de Direito e Diretora

(g.nº16.562) da Rep. Criminal, em exercício.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DA 1ª. VARA PENAL - ANO DE 1987

A DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE,

Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal e Presidenta do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que para compor o Conselho de Sentença do 1º período das sessões ordinárias do 1º tribunal do Júri da Comarca da Capital, que iniciar-se-á no dia nove (9) de março do ano de 1987, às 08 horas, foram sorteados os jurados e suplantes abaixo relacionados, que deverão se apresentar no dia seis (6) de março do corrente ano na sala do Tribunal do Júri.

JURADOS

- 01- EUSÉBIO RIBEIRO PESSOA " BEP "
- 02- JOSÉ EIMAR MONTEIRO "SEFIN "
- 03- RONAN BENTES CORREA "CELPA "
- 04- PEDRO COUTO VILAR "SUCAM "
- 05- PAULO HENRIQUE N. DA SILVA "SEOB "
- 06- ANA CRISTINA KALLIF OLIVEIRA "SEOB "
- 07- LUIZ HUMBERTO ALVES DE SOUZA "SEPLAN "
- 08- MARIA CRISTINA FREITAS "PETROBRÁS "
- 09- ROSEMIRO DA SILVA CRUZ "PETROBRÁS "
- 10- FRANCISCO TELXEIRA VIEIRA "INAMES "
- 11- MANOEL DO E. SANTO. B. CARDOSO "SEFA "
- 12- CONCEIÇÃO BECHARA E SILVA "D.N.E.R. "
- 13- JOSÉ MARIA DE WIMA MORAES "D.N.E.R. "
- 14- MARIZA MACIEL "INAMES "
- 15- IZA CLÁUDIA C. MAGALHÃES "D.M.E.R. "
- 16- DOMÍNGOS MACHADO DO CARMO "D.M.E.R. "
- 17- JOÃO BATISTA RIBEIRO FALIANO "SEFA "
- 18- LAURECY OLIVEIRA DE SOUZA "D.M.E.R. "
- 19- SEBASTIÃO JARDIM BITTENCOURT "SUNAB "
- 20- CARLOS BENEDITO DE S. SCARES "SEOB "
- 21- MOACIR L. DE ALMEIDA "CELPA "

SUPLANTES

- 01- VIDAL DE JESUS P. DAMASCENO "PETROBRÁS "
- 02- OSCAR FERREIRA DA ROCHA "PETROBRÁS "

03- JOSÉ MARIA ALVES RODRIGUES	"SUCAM"	"
04- JÚLIA GONÇALVES SPINELLI	"JUCEPA"	"
05- MARLENE FERNANDES BORGES	"JUCEPA"	"
06- ARNALDO FREITAS MONTEIRO	"EMATER"	"
07- ANDRÉA MÔNICA DA S. FERREIRA	"TRIEPAR"	"
08- JOSÉ J. S. DA PALMA	"CEIPA"	"
09- MARIA NATÁLIA DE M. SANTOS	"INAMPS"	"
10- CARLOS ROGÉRIO L. DE ARAÚJO	"DIVERSOS"	"
11- MARIA DOS ANJOS AYRES FERREIRA	"TBDP"	"
12- ORLANDO DIAS SOARES	"DNOS"	"
13- MARIA ZENEIDE CÂMARA BARROS	"L. B. A."	"
14- OTÁVIO NEGRÃO RODRIGUES	"E.B.C.T."	"
15- ARLEN MARIA COELHO CHAVES	"L. B. A."	"
16- ANA MARIA GUEDES PINTO	"D.N.C.S."	"
17- EUNICELENE DE NAZARÉ R. FARIAS	"SUCAM"	"
18- NORA REGINA SETUBAL MOREIRA	"FBESP"	"
19- MARÍO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA	"IMP. CFIC."	"
20- ROSÉMARY SOUZA DA SILVA	"SEAD"	"
21- JOSÉ RODRIGUES TORRES	"SESAN"	"

E para que não aleguem desconhecer que foram sorteados, expede-se o presente "EDITAL", para que os jurados e suplentes sob as penas da lei, compareçam no dia nove(9) de março de 1987, às 08 horas, na sala do Tribunal do Júri, sito, nº 2º andar do Palácio da Justiça, Belém, Pará, Escrivão, o datilografarei e subscrevi. // // //

Belém, 30 de dezembro de 1986

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza Presidente do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Pará. // //

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.980

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de dezembro de 1986 e considerando a Proposição apresentada pelo Exmº Sr. Presidente, constante da Ata nº 2.948.

RESOLVE:

Artigo Único - TRANSFORMAR o cargo em comissão de Chefe de Tesouraria - TC-MM-09 em Função Gratificada - TC-DAI.020.3-MM.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Elias Naif Daites Hamouche
MANUEL AYRES
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (G.nº16.599)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal - o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - (pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste petítório de Recurso Extraordinário - Capital - (Adv. Dr. CARMELO LUCIA CUNHA) e, Redo., MARIA ZELIA BARROS RAMOS (Adv. Dr. JOSÉ T. ALENCAR E NELSON MEDRADO), a fim de ser impugnado dito recurso dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos sete (07) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Escrivão, este datilografarei e subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - (pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste petítório de Recurso Extraordinário - Capital -

Redo., MARIA VIDIGAL DE BORBOREMA (adv. Dr. MOACIR KORAIS FILHO) e, Redo., A VIUVA DE SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA e VASCO MARTINS DE BORBOREMA (Adv. Dr. VASCO BORBOREMA), a fim de ser impugnado dito petítório, dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Escrivão, este datilografarei e subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exm. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às folhas 107/109, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., HERDEIROS DE RAIMUNDO CRISTINO DE FRANÇA (adv. Dr. HUMBERTO MEN DONÇA) - e, Apdo., HILTON RUBIM DE ASSIS E OUTROS

(adv. Dr. ADEMIL CARVALHO), a interposição de Recurso Extraordinário interposto pelo Apte., exarou o seguinte despacho em sua parte conclusiva:
À vista de tais considerações, admito o recurso extraordinário e ordeno que se observem as disposições dos parágrafos II, III e IV do art. 543 do C.P. Civil.

Belém, 05 de janeiro de 1987.

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Escrivão, o subscrevi.

EDITAL

Faço público, que se encontra em Cartório neste Tribunal, com vista ao doutor Egidio Salles, advogado da Recorrida PRELAZIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO GUAMÁ, o Recurso contra si interposto pela IRMANDADE DO GLORIOSO SÃO BENEDITO DE BRAGANÇA (Advogado Flávio C. Maroja), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de janeiro de 1987

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação da Comarca de Monte Alegre, sendo IRREGÉ DE MIRANDA MELO MOREIRA (Adv. Raimundo Mendonça Filho) e Apdo. FRANCISCO BILORIO DE CARVALHO (Adv. Luiz Eymar Tavares), o Exm. Sr. Desembargador Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo apelado, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Melhor prova poderia ter sido feita com uma vitória no local. Mas este não é o momento para se apreciar a matéria e o que aqui se expõe é apenas para indicar que não vemos, data vênica, caracterizados, os fundamentos legais do extraordinário.

Por outro lado, não encontramos, data vênica, nos autos, ofensa à Constituição ou divergência com a Súmula do Coleto Supremo Tribunal Federal, casos que levam à admissão do Recurso Extraordinário, nos termos do art. 325, I e II do Regimento Interno da mais alta Corte da Justiça do País.

À vista de tais razões, nego seguimento ao Recurso.

Belém, 15 de dezembro de 1987

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de janeiro de

1987

WILSON RABELO - Escrivão

1ª Sessão Extraordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de dezembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos. Em gozo de férias o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Carlos Ailson Peixoto (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Alberto de Melo Magalhães
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Turma Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Maria de Lourdes Melo
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Turma Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Joaquim José Martins Ferreira
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Turma Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Abdias Caldas Lima
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Mattos e Des. Romão Amoedo Neto
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Abdias Caldas Lima
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Turma Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de nulidade do libelo acusatório e de nulidade de julgamento pelo Conselho de Sentença, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - M.N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiada, por ausência justificada do Des. Relator
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Panificadora Diplomata Ltda (adv. Ricardo Ferreira Nunes)
Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

- 3 - Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
 3 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - EMBRAIME - Empresa Brasileira de Mineração e Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
 Agravado - Banco Sul Brasileiro S/A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José Mário Rossetti (adv. Hermenegildo Crispino)
 Agravado - Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
 Agravado - Banco da Amazônia S/A. (adv. Antonio Carlos T. de Oliveira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
 Agravado - Monteiro & Cia. Ltda.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Palmazon S/A. (adv. Sant'Ana Pereira)
 Agravada - Empresa de Transportes Atlas (adv. Elias Pinto de Almeida)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
 Agravada - Carmen Sílvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
 Agravado - Banco do Estado do Amazonas S/A. (adv. Maria Madalena Quintes)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José da Silva Cabral e s/mulher (adv. João G. Freire)
 Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- D.E.R.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 11 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - César Zacharias Mártires (em causa própria)
 Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 12 - Agravo de Instrumento de Castanhal
 Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
 Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv. José Firmino de Oliveira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 13 - Agravo de Instrumento de Santarém
 Agravante - Camile Dominico Rothooff (adv. Rodolfo Hans Geller)
 Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 14 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Zuíla do Nascimento Paiva (adv. Vasco Borborema)
 Apelado - Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pinheiro)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 15 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Manoel Francisco Dias Pantoja (adv. Nessima Tuma)
 Apelado - Joaquim Nunes Godinho (adv. Ary Branco)
- Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 16 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Paradiessel S/A. Veículos e Motores e Rodobens Adm. e Promoções Ltda. (adv. Raul L.F. Filho)
 Apelada - Agro-Florestal Primavera Ltda. (adv. Pedro Lima)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma Julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Romão Amoedo Neto e Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 17 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - S/C Lar de Maria (adv. Benjamin Rayol)
 Apelada - Nortelul-Comércio Ltda. (adv. Carlos Zoghbi)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - Retirado de pauta
- 18 - Apelação Cível de São Miguel do Guamã
 Apelante - Iguatemy Barbosa (adv. Emídio José Rebelo)
 Apelados - Carlos Manoel de Moraes e s/mulher (adv. Afonso José Mangabeira)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Turma Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos.
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 47, inclusive, por falta de intervenção do Órgão do Ministério Público.
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 19 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Lenita Dutra Paes Barreto (adv. Reinaldo A. da Costa)
 Apelados - João Freire de Andrade e Valdinéia Maria Costa de Andrade (adv. Pedro D. Cunha)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 20 - Apelação Cível de Castanhal
 Apelantes - Nelson Bastos e Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Eloy de Melo Neto)
 Apelados - Milton Gusmão Magalhães e outros (adv. José Cândido Ribeiro Neto)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora. (Publicados no D.O. de 16.12.86)
- 21 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Banco do Brasil S/A. (adv. Waldir Macieira da Costa)
 Agravados - Banakoba e outros (adv. Carmen Lúcia Cunha)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Mattos e Des. Romão Amoedo Neto
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.
- 22 - Apelação Cível de Castanhal
 Apelante - Inolanda Portela Pinto (adv. José ~~Fernandes~~ Chaves)
 Apelada - Eletrotintas Comércio e Serviços Ltda. (adv. Sílvio Ferreira de Almeida)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma Julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Romão Amoedo Neto e Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 23 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Banco do Brasil S/A. (adv. Waldir Macieira da Costa)
 Apelados - Banakoba Ltda. e outros (adv. Carmen Lúcia Cunha e outros)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Calistrato Alves de Mattos, Revisor; e Des. Romão Amoedo Neto.
 Decisão - Rejeitada, unanimemente, a primeira preliminar suscitada e julgada prejudicada a segunda preliminar, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 05 de Janeiro de 1987
 Genís Freire
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº 16.564)

1ª CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 12.125
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 EMBARGANTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A.
 (DR. CARLOS BALBINO POTIGUAR)
 EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº. 11.952/86.
 RELATOR: DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES

EMENTA: - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - POSSIBILIDADE DE DÚVIDA NA EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO - PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS PARA O DEVIDO ESCLARECIMENTO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO.
 ACORDAM OS JUÍZES POR SUA TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JULGAR PROCEDENTES OS EMBARGOS PARA RETIFICAR O ACÓRDÃO / EMBARGADO, FICANDO CONSIGNADO QUE NA APURAÇÃO DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA PELO EMBARGANTE SE LEVE EM CONTA CRITÉRIOS QUE SE APROXIMEM DA REALIDADE SÓCIO ECONÔMICO DO APELANTE.
 CUSTAS NA LEI.

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES - RELATOR

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTÓ ALVES FILHO.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 07 DE JANEIRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.nº 16.564)

ACÓRDÃO Nº 12.126
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE: O BACHAREL PEDRO PAULO MARTINS (ADV. HAROLD SOUZA SILVA)
 REQUERIDO: O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
 RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - MEDIDA DISCIPLINAR. EM SE TRATANDO DE MEDIDA DISCIPLINAR, NÃO SE DARÁ MANDADO DE SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA

AOS DITAMES DO ART. 5º, III DA LEI Nº 1.533 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951. NEGADA A SEGURANÇA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (TRIBUNAL PLENO) À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO PEDIDO E NEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA.

Belém, Pará, quarta-feira, 26 de Novembro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente

DES: CALISTRATO ALVES
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.
 Belém, 08 de Janeiro de 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.127
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE: O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (ADV. FLÁVIO C. MAROJA)
 REQUERIDO: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, ATRAVÉS DO VENERANDO ACÓRDÃO Nº 11.468
 RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 11.468 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER PROTEGIDO PELA MEDIDA PRELITADA - SEGURANÇA DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA.

Belém, 30 de Dezembro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente

DES: ROMÃO AMOEDO NETO
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.-Belém,
 08 de Janeiro de 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.128
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE: EOCAL - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (DR. ISOMAR SOUZA)
 APELADO: JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES (DR. ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA)
 RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: AJUIZADA A AÇÃO EM TEMPO OPORTUNO E, NÃO TENDO A PARTE CONCORRIDO PARA A DEMORA NA CITAÇÃO DA RÉ, A PRESCRIÇÃO ARGUÍDA NÃO MERECE ACOLHIDA PRELIMINAR REJEITADA. NO MÉRITO, A SENTENÇA FOI CONFIRMADA INTEGRALMENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR ARGUÍDA E, NO MÉRITO, CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 12 de Dezembro de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS
 Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.

Belém, 09 de Janeiro de 1987
 Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.129
 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
 APELANTE: IGUATEMY BARBOSA (DR. EMÍDIO JOSÉ REBELO)
 APELADOS: CARLOS MANOEL DE MORAES E S/ MULHER (DR. AFONSO JOSÉ MANGABEIRA)
 RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: QUANDO A MATÉRIA FOR DE INTERESSE PÚBLICO, A NÃO INTERFERÊNCIA DO "PARQUET" NA INSTÂNCIA "A QUO", ACARRETA A NULIDADE DO PROCESSO.

VISTOS, ETC ...
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DAS FLS. 47.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 09 de Janeiro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.150

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE TUCURUÍ
APELANTES: ELISABETH ANDRADE GONÇALVES E MARIA DO CARMO AMARAL (DR. ORLANDO R. E SILVA E OUTRO)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: PROVADA A REALIDADE DELITIVA, COM A APREENSÃO EM PODER DAS APELANTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA COMERCIALIZAÇÃO, A CONDENAÇÃO SE IMPÕE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.368.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Belém, 12 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.131

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTES: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO E FERNANDO NOGUEIRA DOS SANTOS (DR. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL)

RECORRIDOS: OS MESMOS
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: CONCEDE-SE EM PARTE A ORDEN IMPEIRADA PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE E, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, ESTA NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SEGUNDO A SÚMULA 568, do S.T.F.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS RECURSOS E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 12 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro

de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.132

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: ADILSON TAVARES DE OLIVEIRA COSTA (DR. BENEDITO M. DAVID)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: NULIDADE DO FLAGRANTE E CERCEAMENTO DE DEFESA SUSCITADOS PELO RECORRENTE, ENTRETANTO, NÃO CONFIGURADAS E REJEITADAS À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, A CONDUITA DO RÉU SE APRESENTA REVESTIDA DE ILICITUDE E A DECISÃO RECORRIDA MERECE SER MANTIDA PELO SEU ACERTO.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 12 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.133

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA, EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: JOAQUIM JOSÉ MARTINS FERREIRA (DR. JOSÉ TIAGO ALVES JUNIOR)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: SENDO A PRISÃO ILEGAL, A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS SE IMPÕE.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.134

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.

RECORRIDA: MARIA DE LOURDES MELO (DR. AMÉRICO DA SILVA LEAL)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: INEXISTINDO FLAGRANTE DE LITO NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE A PRISÃO É ILEGAL. QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, ESTA SOMENTE É POSSÍVEL COM A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.135

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMETÁ
APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA
APELADO: ARNALDO LADEIRA DA COSTA (DR. DJALMA FERREIRA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: CRIME DE HOMICÍDIO - PRELIMINARES DE NULIDADE DO LIBELO E DE JULGAMENTO PELO CONSELHO DE SENTENÇA, AS QUAIS NÃO ENCONTRAM RESPALDO NA LEI E, POR ISSO, REJEITADAS À UNANIMIDADE. LEGÍTIMA DEFESA FUTATIVA QUE SE HARMONIZA COM AS PROVAS DOS AUTOS, ACOLHIDA PELOS JURADOS - DESCCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE HOMICÍDIO DOLOSO PARA CULPOSO.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO LIBELO E DO JULGAMENTO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº: 018/86

Belém, 31 de dezembro de 1986

De acordo com a Portaria nº: IX.

01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 032/86

REQUERENTE : LUZIA LOPES MONTEIRO
REQUERIDO : JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO : OTÁVIO VASCONCELOS LIMA

DECISÓRIO : "LUZIA LOPES MONTEIRO pede providências a esta Corregedoria, contra a procrastinação de uma ação que ajuizou perante a 1ª Vara Cível da comarca da Capital, expediente do cartório Sarmanho. Trata-se de uma ação de despejo, por infração contratual ajuizada contra Olival Cativo Guedes, desde 23/12/1981 e até agora ainda não julgada. Tem toda a razão o requerente, pois não se compreende tamanha procrastinação em ação tão banal, o que depõe contra o Poder Judiciário. Omissis... Assim sendo, defiro o pedido face a grande morosidade com que se arrasta, já por cinco longos anos, numa demora injustificável e que muito depõe contra o nosso Poder Judiciário. E considerando que a MM. Juíza titular da 1ª Vara se encontra no exercício de seu cargo; considerando que o despacho de fls. 50 verso não está fundamentado, o anulo e mando que o processo seja

feito conclusos a MM. Juíza titular para decidir como entender de direito, porém com a determinação de que lhe seja conferida prioridade, e decidido no menor espaço de tempo possível. Devolva-se os autos da ação principal a MM. Juíza titular da 1ª Vara. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - RECLAMAÇÃO Nº: 059/86

RECLAMANTE : ESPÓLIO DE SHERLOCK HOLMES CABRAL DA COSTA
RECLAMADA : DRA. MARIA HELENA FERREIRA, JUÍZA DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
ADVOGADO : LEONAM GONDIM DA CRUZ

DECISÓRIO : O espólio de SHERLOCK HOLMES CABRAL DA COSTA

reclama contra a MM. Juíza da 7ª Vara Cível da comarca da Capital, sob o fundamento de que a magistrada estaria retendo em seu poder, indevidamente, os autos de um agravo de instrumento que interpôs em uma ação proposta contra a firma Belauto Administradora de Veículos Ltda., a fim de receber um automóvel, que lhe deveria ser entregue desde 1982 e não o foi. Alega ainda, que a Juíza reclamada está se recusando em cumprir um Acórdão, que lhe obriga a entrega do veículo. Omissis... Assim sendo, defiro a presente reclamação apenas em parte, a fim de que, tão logo a magistrada reclamada reassuma o exercício de seu cargo, os autos do agravo de instrumento lhe sejam feitos conclusos a fim de prolatar o despacho final reformando o seu despacho ou

o confirmando e mandando os autos ao Eg. Tribunal, através de seu órgão próprio. Devolvam-se a cartório os autos do agravo de instrumento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - RECLAMAÇÃO Nº: 044/86

RECLAMANTE : W. SOUZA & IRMÃO

RECLAMADO : DR. HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL

ADVOGADO : DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

DECISÓRIO : "Vistos, etc... Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 13, formulado pela reclamante W. Souza & Irmão, através de seu procurador judicial, dr. Flávio de Carvalho Maroja, com poderes para tal. Publique-se e Intime-se. Belém, 10 de dezembro de 1986. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça, em exercício".

04 - RECLAMAÇÃO Nº: 063/86

RECLAMANTE : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANINDEUA

ADVOGADO : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO

DECISÓRIO : "O advogado Paulo Fernando Nery Lamarão, reclama / contra o MM. Juiz de Direito de 1ª Entrância Carlos Alberto Flexa de Oliveira, então respondendo pela comarca de Ananindeua, porque o magistrado julgou improcedente a uma oposição formulada em uma ação/popular que intentou visando impugnar uma desapropriação proposta pelo Governo do Estado contra a empresa Nortubo S/A. Omissis... Ora, sendo o ato impugnado passível de recurso, incabível, portanto, a reclamação, razão pela qual não a conheço por ser incabível. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 056/86

REQUERENTE : ADILSON PALHANO DA SILVA

REQUERIDA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, EM EXERCÍCIO

ADVOGADO : MONCLAR DA ROCHA BASTOS

DECISÓRIO : "O presente processo subiu a esta Corregedoria em virtude de pedido de providências formulado pelo advogado do réu, qual foi encaminhado ao MM. dr. Diretor do Forum em outubro p.p., sem qualquer providência, talvez pela viagem daquele magistrado para Marabá; ou presidir o pleito de 15 de novembro. Omissis... Assim sendo, defiro o pedido, a fim de determinar que os autos sejam remetidos a MM. Juíza/que estiver em exercício, a fim de dar andamento ao feito, como de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

06 - INQUÉRITO POLICIAL

REQUERENTE : SR. HÉLIO AGAPITO DOS SANTOS - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DECISÓRIO : "A Associação dos Escrivães de Polícia

Civil do Estado do Pará, através de seu Presidente, representou perante esta Corregedoria Geral de Justiça, contra o MM. Juiz de Direito de 2ª entrância RAIMUNDO HOLANDA REIS, titular da 4ª Vara da comarca de Santarém, sob o fundamento do magistrado ter agido com abuso de autoridade, ao prender, sem motivo justificado, o Escrivão de Polícia José Bentes de Carvalho, colocando-o em xadrez comum, junto com vários presos de justiça, sob o fundamento de que duvidara de sua palavra. Argumenta, que com esta atitude o magistrado exorbitou de suas funções, colocando o policial em risco de vida, além de humilhá-lo perante os seus superiores, colegas e a sociedade, estando, portanto, incursão nas alíneas "a" dos arts. 3º e 4º da Lei 4.898 de 09/12/65, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Omissis... Tivesse S. Exa. dado voz de prisão ao policial e determinado ao delegado plantonista, presente no momento, a lavra

tura do flagrante por desacato à autoridade, então sim, estaria agindo conforme a lei e como um autêntico Juiz equilibrado, em qualquer circunstância, mesmo quando ofendido por um subalterno, no mínimo, mal educado. Assim sendo, julgo a representação procedente e, conseqüentemente, com base na Lei 4.898, de 09/12/65, art. 4º Alínea "B" aplicar no doutor RAIMUNDO HOLANDA REIS a pena de repreensão, que, passada em julgado, deverá constar em seus assentamentos funcionais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - CONSULTA

CONSULENTE : ELCÍRIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA - TABELIÃ DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE RONDON DO PARÁ**DECISÓRIO** : "A sra. Elcília de Nazaré Coelho de Oliveira,

respondendo pelo cartório do Único Ofício de Rondon do Pará, consulta esta Corregedoria, se a portaria que a nomeou para as funções que ora exerce lhe dá o direito de exercer as funções de Oficial de Protestos de Títulos e Documentos. Omissis... Assim sendo, em realidade, a consulente através destas três Portarias vem desempenhando em Rondon do Pará as funções de Escrivã do Cível e do Crime, e ainda as funções de Oficial dos Registros Públicos, bem como a de Tabeliã de Notas. Ora, a Lei nº 5.285, de 03 de dezembro de 1985, em seu artigo 4º criou as comarcas de Xinguara, Redenção e Rondon do Pará, bem como os seus respectivos cartórios judiciais e extrajudiciais. Omissis... Assim sendo, já estando a consulente no desempenho das funções de Escrivã do fóro judicial, de Oficial de Registros Públicos, de Nascimento, Casamentos e Óbitos, e de Tabeliã de Notas não há razão para que não desempenhe também as demais funções inerentes aos registros públicos. Assim sendo, baixe-se portaria, autorizando a consulente a exercer também, as funções de Oficial de Registros de Imóveis, Protestos de Títulos, Letras, Notas Promissórias e outros títulos e de Oficial de Registros de Títulos e Documentos. Belém, 15 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

08 - RECLAMAÇÃO Nº: 053/86

RECLAMANTE : UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE

RECLAMADA : JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : WILSON GAIA FARIAS

DECISÓRIO : "Omissis... Adoto o referido despacho como maneira de decidir, ratificando a indicação da MM. Juíza supracitada, para, na qualidade de Juíza não titular de Vara, funcionar na referida ação revisional de aluguéis, em que é autora UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE e ré HENRIQUETA LUZ DA SILVA, substituindo o MM. Juiz Pedro Paulo Martins, a quem competiria funcionar naquela ação se não estivesse afastado do exercício de seu cargo, por ser o prolator da sentença parcialmente mantida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

09 - RECLAMAÇÃO Nº: 057/86

RECLAMANTE : FRANCISCO ANESIANO MORAES E OUTROS

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DE MUANÁ, EM EXERCÍCIO

DECISÓRIO : "Não conheço da presente Reclamação por ser incabível na espécie e nos termos do Regimento Interno do nosso Tribunal, artigo 159. Omissis... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

10 - RECLAMAÇÃO Nº: 054/86

RECLAMANTE : GEOVANA THAMYLLA TEIXEIRA

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADA : DEISE TAVARES MAGALHÃES

DECISÓRIO : "Trata-se de ação alimentícia de filha adúltera, com base na lei 893, de 21/10/49, cujo art. 4º prevê a possibilidade do pai ser acionado em segredo de Justiça, a fim de lhe prestar alimentos. Assim, a ação é ordinária e não com base na lei de alimentos (Lei 5.478/68) que exige a prévia prova da paterni-

dade. O MM. Juiz reclamado teima em aplicar a referida lei, em que pese o lúcido parecer do representante do Ministério Público, às fls. 23. Omissis... Assim sendo, defiro a reclamação, a fim de anular o despacho de fls. 32, para que outra audiência de conciliação seja fixada, visando solucionar a demanda/mediante acordo, porém, caso isto não seja possível que a ação prossiga pelo rito ordinário. Anexe a cópia da presente decisão nos autos da ação principal e se devolva ao cartório. Publique-se. Registre-se.

Intime-se. Belém, 29 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

11 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 053/86

REQUERENTE : CLOTILDE DA COSTA RABELO
 REQUERIDA : DOUTORA RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE, JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 ADVOGADA : MARIA SUELY R. DE PAIVA
 DECISÓRIO : "Trata-se de Ação de Separação Judicial, cumulada / com pedido de Separação de Corpos e Alimentos provisionais. A requerente se insurge contra ato da dra Juíza que não considerou a citação efetuada como válida, mandando revogá-la. Omissis... Assim sendo, defiro, em parte a reclamação, para determinar que a audiência vestibular de tentativa de reconciliação/ seja considerada como válida e o casal não reconciliado pela ausência do cônjuge varão. Seja dado prosseguimento ao feito, com a decisão acerca da separação de corpos e pedido de alimentos. Após, já que a citação não foi cumprida, que seja feita regularmente, devolvido ao réu o direito de defesa, prosseguindo-se após como de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

12 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REQUERENTE : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 REQUERIDO : JORGE SOUZA DOS SANTOS
 DECISÓRIO : "Vistos, etc... O Estado do Pará, através do ITERPA (Instituto de Terras do Pará), com base na Lei Federal nº 6.739, de 05/12/79, requer a declaração de inexistência e cancelamento da matrícula e registro de imóvel feito no livro 02, fls. 192, nº R-2-382, em nome de Mitsugu Ishimori, japonês, domiciliado / no município de Santo Antônio do Tauá; matrícula e registros estes constantes do cartório de Registros de Imóveis da cidade da Vigia (Cartório / Raiol). Argumenta: que através do Decreto nº 615, de 4 de março de 1980, o Governo do Estado declarou nulo de pleno direito o título definitivo nº 5928, expedido em nome de Jorge Souza dos Santos, em 30/08/1976, com área de 25 hectares, referente ao lote agrícola nº 405, da colônia "Iracema", no município/ de Santo Antônio do Tauá; que embora tenha sido o título de doação expedido irregularmente foi o imóvel vendido pelo beneficiário ao senhor Mitsugu Ishimori, em nome do qual se acha transcrito o registro de imóveis. O pedido vem instruído, por fotocópia, com a página do Diário Oficial, de 5/3/80, no qual está publicado o referido Decreto anulatório. Omissis... Por tais motivos, hei por bem baixar o Provimento que se segue, a fim de mandar cancelar a matrícula e o registro do imóvel referente/ ao lote agrícola nº 405, da colônia "Iracema", município de Santo Antônio do Tauá, lavrado em nome de Mitsugu Ishimori no Cartório Raiol da cidade da Vigia, no Livro 02, fls. 192, nº de ordem R-2-382. Belém, 30 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

NEILSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
 Corregedor Geral da Justiça

Requerido BANCO DO BRASIL S/A.
 Adv. Santiago Sizo Fidalgo Filho.
 Efetuada a conta em 22.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 AGRADO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-ANTONIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO.
 Adv. em causa própria.
 Agravado-ECILA MONTEIRO DA SILVA.
 Adv. Elane Chaves.
 Efetuada a conta em 18.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO
 AGRADO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-JOÃO MOREIRA DA SILVA.
 Adv. Fernando da S. Gonçalves.
 Agravado-ADILTON CUSTÓRIO MARQUES.
 Adv. José Antonio Coelho.
 Efetuada a conta em 29.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-LEONOR DIAS DA SILVA.
 Adv. Silvio Souza.
 Apelado-CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO.
 Adv. Sant'anna Pereira.
 Efetuada a conta em 15.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-NORTEXTIL LTDA.
 Adv. Fernando Wanzeller.
 Apelado-COPEM LTDA.
 Adv. Carlos Alcantarino.
 Efetuada a conta em 30.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação)
 FRANCISCA ARAÚJO CHAVES. (Apelante)
 Adv. Fernando Gonçalves.
 Apelado-IRAUARA GOMES BARBOSA.
 Adv. Clovis Malcher Filho.
 Efetuada a conta em 24.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 DESPEJO PARA USO PRÓPRIO-Recurso de Apelação
 Apelante-ALCIO GAMA DE MOLL VERGUEIRO.
 Adv. Rith Barbosa de Melo.
 Apelado-MIGUEL PINTO COLARES DE SOUZA.
 Adv. Djalma Chaves.
 Efetuada a conta em 15.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 AGRADO DE INSTRUMENTO.
 Agravantes-GLAUCEMIR PERES PINHEIRO e outros
 Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Agravado-Espólio de MARIA AMÉLIA SIMÕES DE PINA.
 Adv. Daniel Coelho de Souza.
 Efetuada a conta em 22.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-JUPITER SOARES PEREIRA.
 Adv. Jaci M. Colares.
 Apelado-ALICE RODRIGUES PINTO.
 Adv. Icarai Dias Dantas.
 Efetuada a conta em 05.01.1987., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACIR SANTIAGO.
 ORDINARIA DE CORRANCA.
 Requerente-CORRAS S/A.
 Adv. Rubem Conde de Almeida.
 Requerido-BENEDITO MARQUES DA ROCHA.
 Adv. ...
 Efetuada a conta em 11.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 EMBARGOS DE TERCEIROS-(Recurso de Apelação)
 Apelante-LUBERTINA IND. DE MADEIRAS E ÓLEOS LTDA.
 Adv. Fernando Wanzeller.
 Apelado-BANCO SUDAMÉRIS BRASIL S/A.
 Adv. Alberto Ivo Coelho.
 Efetuada a conta em 23.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.
 EXECUÇÃO
 Requerente-~~XXXX~~ ECONÔMICO S/A.
 Adv. Paulo Sa.
 Requerido-NELSON ARGEMIRO NASCIMENTO DE MORAES.
 Adv. Raimundo Rubens Lopes.
 Efetuada a conta em 22.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 EMBARGOS
 Embargante-BERMASA MADEIRAS TROPICAIS.
 Adv. Eduardo Moreira.
 Embargado-BANCO DO BRASIL S/A.
 Adv. Celio Simões de Souza.
 Efetuada a conta em 03.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
 EMBARGOS.
 Embargante-FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA LTDA.
 Adv. Alberto da Silva Campos.
 Embargado-PRÓDUTORA DE CHARQUE JORDANÉSIA LT. A.
 Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa.
 Efetuada a conta em 16.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
 DESPEJO.
 Requerente-JOAQUIM ELIETE LINHARES.
 Adv. Maria José Peixoto.
 Requerido-JOÃO ALBERTO GUIMARÃES JUNIOR.
 Adv. Tania Mara Moreira de Souza.
 Efetuada a conta em 15.12.1986., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
 EMBARGOS DE RETENÇÃO
 Embargante-JOSÉ ANTONIO DE LIMA

Adv. Fernando da Silva Gonçalves.
 Embargado-MESBLA S/A.
 Adv. Roberto Rodrigues Cardoso.
 Efetuada a conta em 16.12.1986., para pagamento em Cartório.

RESENHAS DA JUSTIÇA
 ESTADUAL

O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
 REZENHA DO DIA, 06 DE JANEIRO DE 1.987.

JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE FORO
 Requerente-JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES.
 Adv. Alberto Campos.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACIR SANTIAGO.
EXECUÇÃO
 Requerente-BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.
 Adv. Rubem Conde de Almeida.
 Requerido - LUIS CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS e outro.
 Adv...
 Efetuada a conta em 25.08.1986., para pagamento em cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
EMBARGOS DE TERCEIROS.
 Embargante-VITÓRIO FAVARO.
 Adv. Milton FARIAS DE LIMA.
 Embargado -BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento.
 Adv. Paulo Sá.
 Efetuada a conta em 19.12.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
 Embargante-RÔMULO FONTENELLE MORBACH e outros.
 Adv. Wilton Nery.
 Embargado -BANCO BANDEIRANTES S/A.
 Adv. Paulo Sá.
 Efetuada a conta em 15.12.1986., para pagamento em Cartório.

Belém, Pa, 06 de Janeiro de 1987

Dr. Od. Odon Gomes da Silva

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza não titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. **INVENTÁRIO.** Inventariada: Emília Maués Marcos. Inventarian/te: Idália Maués da Cunha Coimbra. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações e sobre o pedido de fls. 43." (06.01.87) Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO ORDINÁRIA DE ENTREGA DE COISA CERTA.** Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Inpal - Indústria Paraense de Alimentos // Ltda. Despacho: "Se no prazo recebo a apelação em seus efeitos. Vistas ao apelado." (06.01.87) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credor: Wilson Batista da Rosa. Devedores: Guajará Veículos Ltda., Eudocy da Fonseca Pereira e Alonso Elias Cristo. Despacho: "Digam as partes sobre a conta." (06.01.87) Advogados: Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, Sérgio Alberto F. Couto.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credor: Fernando Cruz. Devedor: Paulo Lopes Pinto. Despacho: "Defiro o pedido de levantamento do valor correspondente à renda do bem penhorado." (06.01.87) Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves / de Alcântara.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. **INVENTÁRIO.** Inventariada: Carlos Alberto Amaral Costa. Inventariante: Helena Maria da Penha Pinheiro da // Costa. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo." (06.01.87) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO.** Autor: José Hélio Moreira de Menezes. Ré: Cândida Madalena C. Cavalcante. Despacho: "Expeça-se o mandado." (06.01.87) Advogadas: Dras: Edna Nazaré Silva dos Santos, Natziela Salviano Campos

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Alienação Fiduciária).** AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Despacho: "J. A." (06.01.87) Advogado: Dr. Ricardo Chamé.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.** Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas e Adalgisa Matos Mascarenhas. Sentença: "Vistos, etc. Adjudico à exequente "Tropical" - // Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial o imóvel objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas e sua mulher exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. Intime-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE FALÊNCIA.** Credora: Modan'ELLA & Modan'ELLE - Atelier e Confecções Ltda. Devedora: Windsor Comércio de Roupas Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de levantamento." (06.01.87) Advogados: Drs. Francisco Nunes Saigado, Ana Aurora Hurley Martins.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO.** Autor: Roberto da Rocha Hundertmark. Ré: José Antônio Melo dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido" (06.01.87) Advogado: Dr. Manoel Vitalino / Martins.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO.** Autor: Emílio da Silva Barbosa. Ré: Admilson de Jesus B. Guimaraes. Despacho: "Cite-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Reca pagem Norte Ltda. - Recanorte. Devedora: Universal, Comércio Indústria e Exportação Ltda. Despacho: "Cite-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Rubem Conde de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.** Requerente: Coimpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. Requerido: Francisco Brito da // Silva. Despacho: "Aprenda-se. Deposite e Cite-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.** Autora: Maria do Espírito Santos // Soares. Ré: Inácia Brazilia Bessa de Souza. Despacho: "Designo o dia 20 do corrente, às // 11 horas, para a consignação. Cite-se o réu para receber em Cartório, por termo, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, / deverão ser retidas no ato, descontando-se no monte do pagamento. Havendo prestações perdidas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor consignar, sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias, contados / da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestação será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetuada. Conste do mandado que, não contestado a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos / articulados na inicial (arts. 285 e 319 C.P.C. Intime-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

2a. Vara Cível e Comércio. **MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO.** Requerente: Maria Graciola Xavier de Almeida Silva. Requerido: João Barbosa Xavier de Almeida. Despacho: "Aguarda-se o Titular." (06.01.87) Advogado: Dr. Luiz Paulo de A. Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: Mops / Indústria e Comércio Ltda. e Osvaldino Fernandes de Souza. Despacho: "À avaliação." (06.01.87) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá. Belém, 06 de Janeiro de 1987 O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA, O

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1987 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
 Proc. nº 292/85 **INDENIZACÃO**
 Aut: Hamilton Lopes Pinheiro.
 Adv: Ana Lucia O. Miranda
 Ré: Valdenor Cavalcante de Freitas
 Adv: Milton B. F. de Lima
 DESP: - À conta

Proc. nº 115/86 **INVENTÁRIO**
 Inv. te: Marta Montenegro Duarte Mello
 Adv: Otávio A. Neves Leão de Salles
 Inv. do: Nelson de Vasconcelos Mello Junior
SENTENÇA: - Julgo por sentença a adjudicação constante do termo de fls. 34, para que produza seus efeitos legais e adjudico para a inventariante os bens deixados por seu marido Nelson de Vasconcelos Mello Junior, pelo preço da avaliação. P.R.I.

Proc. nº 231/86 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**
 Aut: Luiza Helena Pacheco
 Adv: Soter O. Sarquis
 Ré: Valdir Alves de Oliveira
 Adv: Clovis Modesto Figueiredo
 DESP: - Ofício-se ao BANPARÁ, para o levantamento do depósito, abatendo-se as despesas.

Proc. nº 323/86 **EXECUÇÃO**
 Ex: Nadir Barata da Silva
 Adv: Nelson M. das Neves
 Ex: J. M. Miranda & Cia.
 DESP: - Prossiga-se na execução

Proc. nº 325/86 **DESPEJO**
 Aut: Camilo Gomes de Athayde Filho
 Adv: Deryllios R. Noronha
 Ré: Sandoval Crispim Dias Filho
 Adv: Otávio A. Chase
 DESP: - EXPEÇA-se o mandado de despejo

Proc. nº 400/86 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut: Leonidas Acreano Figueiredo
 Adv: José Acreano Brasil
 Ré: Ivande Damasceno da Silva
 Adv: Antonio Villar Pantoja
 DESP: - Faça-se o depósito dos cheques anexos, em conta original

Proc. nº 422/86 **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL**

Req: Raimunda Saraiva Cardoso
 Adv: José Fernandes Chaves
 Req: Construtora Fraire Melo Ltda.
 Adv: Ernani A. A. Barbary
 DESP: - Cumpra-se o item II do despacho de fls. / 33v.

Proc. nº 441/86 **EXECUÇÃO**
 Ex: José Natanael Macedo
 Adv: Raimundo N. O. Nery

Ex: Iracemi Nery da Silva
 Adv: -
 DESP: - Certifique o senhor avaliador o ocorrido.

Proc. nº 499/86 **EXECUÇÃO**
 Ex: Severino Simões Ferr. e Equip. Ltda.
 Adv: Adelmira Carneiro Maia
 Ex: Conspect Construtora Petrola Ltda.
 DESP: - Diante o recebimento, julgo extinto o processo, arcando a executada com as custas, despesas e honorários já arbitrados. Levante-se o depósito pela autora e arquite-se o processo.

Proc. nº 560/86 **SEPARAÇÃO DE CORPOS**
 Aut: Augusto Amador
 Adv: Rui Guilherme C. de Aquino
 Ré: Maria Nancy Oliveira Amador
 DESP: - À conta

Proc. nº 637/86 **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
 Req. tes: - Geraldo Flamarion da Ponte Liberato

Maria do Socorro Bentes Liberato
 DESP: - I- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos de separarem. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Diga, após o M. P. e não havendo oposição, voltem conclusos.

Proc. nº 714/86 **DESPEJO**
 Aut: Isaac Barcessat
 Adv: Djalma A. Chaves
 Ré: - Maria Beatriz Alvim de Oliveira Martins
 Adv: Ambrosina Maia Sampaio
 SENT: - Vistos, etc. Diante do recebimento, julgo purgada a mora e, em consequencia, julgo extinto o processo, arcando o locatário com as custas, / despesas e honorários, já arbitrados. Levante-se o depósito pelo autor e arquite-se o processo.

Proc. nº 768/86 **REVISÃO DE ALIMENTOS**
 Aut: Alex Neiva Henriques e outros
 Adv: Flavio C. Maroja
 Ré: Claudio Porpino Henriques
 DESP: - Apense-se os autos principais, citando-se após.

Proc. nº 772/86 **ALVARÁ**
 Req: Max Pereira dos Santos
 Adv: Kédma Faria Tavares
 DESP: - Apresente o requerente a certidão do Registro de Ocorrência Policial.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
 Proc. nº 57/86-A **EMBARGOS A EXECUÇÃO**
 COA- Construções Cíveis da Amazonia
 Banco da Amazonia S/A

Proc. nº 251/85 **EXECUÇÃO**
 Ivan Loureiro Pinho
 Roberto Sarmento Pina

Proc. nº 527/85 **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
 Claudionor Suar Ayala
 Maria da Conceição Lobato Ayala

Proc. nº 471/86 **DESPEJO**
 Luciano da Silva Maia
 Ortapp - Planejamento e Consultoria Ltda.

Proc. nº 645/86 **DESPEJO**
 Ruth Pimentel Gerieiro de Souza
 Joaquim de Souza Brabo

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
 Proc. nº 575/86 - Consignação
 Albertina Santos Costa
 Manoel Martins Lopes
 Obs: - Entregue ao OL. J. Ferreira

Proc. nº 792/86 - Despejo
 Maria de Nazaré Barbosa
 Pedro José de Mendonça Gomes

RECEBIDOS-RECOLHIDOS - dia 05
 Proc. nº 673/86 - Consignação em pagamento
 Francisco das Chagas Fidelis
 Norte Turismo Ltda.

Proc. nº 718/86 - Execução
 Industria e Comercio de Madeiras Caçula Ltda.
 Resclub Ltda.

Proc. nº 738/86 - Notificação - Dia 06
 Brasma Industria e Comercio Limitada
 Agro Pastoral Carabao S/A

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

Não houve

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 001/87 **Consignação**
 R. J. Sá (Sá Diesel)
 Cooperativa Vinicola Tamandaré Ltda. e J. Nobre & Cia. Ltda.
 Valor: - C2\$-2.816,26

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
 José Haroldo Ferreira Lima e outra, por seu advogado dr. Osvaldo Trindade, manifestando-se sobre a contestação nos autos de ação renovatória de / contrato, apresentada por Cecilia Gomes da Silva e outro.

Juvenal de Souza Rogério, por seu advogado dr. Mario Roberto R. Fagundes, requer seja julgada procedente a ação ordinária de reconhecimento de filhos, que move contra Diana Mendes Rogério.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: RAIMUNDA DO SOCORRO DO N. DA SILVA
ADV.: JOSÉ ORLANDO GOMES, digo, ARNALDO MEIRA
RÉU.: BENEDITO BARBOSA DA SILVA
ADV.: JOSÉ ORLANDO GOMES
DESP.: Considerando que a beneficiária não contestou o pedido e por se achar separada do marido, tendo este ficado com a responsabilidade de manutenção dos filhos que encontra-se em seu poder; considerando ainda que o M.P. ao ser ouvido opinou pelo prosseguimento do feito; considerando ainda que o requerente deverá possuir melhores condições financeiras para manutenção alimentar, colegial, etc. de seus filhos; considerando ainda que ao final da ação poderá ser tornada sem efeito a medida ora tornada, ressalvo reduzir a pensão alimentícia provisória em favor de Raimunda do Socorro da Silva, ficando a em 10% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, oficie-se à firma empregadora, para que o desconto reduzido seja efetuado a partir do corrente mês; intime-se. Em, 30.12.86.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA. D.P.-7397:

REQT.: LUCIA CARDOSO DE FREITAS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MATA
REQD.: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FREITAS
DESP.: Designe o Cartório data para audiência; oficie-se ao I.M.L. para os devidos fins. Em, 30.12.86. A audiência se realizará em 11.06.87, às 10 horas. Em, 30.12.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS.: FERNANDO PASCHOAL MAGDALENA e LUCIA PONTES PASCHOAL
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
SENT.: ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo de ambos. P. R.I. Após o trânsito em julgado desta sentença proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Em, 31.12.86.

14ª VARA. DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital; digo, MARTA INÊS ANTUNES LIMA, 14ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: EDNA MARIA HENRIQUES DE SOUZA
ADV.: MARIA CLARA D. GAIA
RÉU.: EDILBERTO SOARES DE SOUZA
DESP.: ... Vistos etc. Homologo, por sentença o acordo feito nesta audiência para que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se à fonte pagadora. P.R.L. Arquive-se os autos. Em, 23.12.86. (a) Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da 14ª, digo, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

AUT.: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e outros
ADV.: JOSÉ FRANCISCO SOARES
RÉU.: RAIMUNDO ERNANI DA SILVA
DESP.: Digam os autores acerca da contestação. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLOS ALBERTO, CARLOS ALEXANDRE, MICHELI e ANA PAULA, menores repr. por sua mãe RUTH FERREIRA GUEDES

ADV.: LELIA MORAES
RÉU.: PAULINO PINHEIRO PROGENIO
DESP.: Renovem-se as diligências para 17 de fevereiro vindouro, às 10 hs. Intimem-se e cite-se. Em, 29.11.86.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

Table with 2 columns: DIA, OFÍCIO. Rows: 06.01.87, SAMPAIO

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-Autor-Gilberto Martins Almeida(adv. Tsododiro Filho)Réu-Fernando Luiz Santiago Pinto(adv. Walnick Melo)Despache: sentença de condenação seguinte: Em consequência, julgo improcedente a Ação Cautelar revogando a Medida Liminar, deferida em 21.03.86, devendo a requerido restituir o veículo ao requerido. Condeno ainda a pagar as custas do processo e honorários do advogado do requerido, que arbitro em 20% do valor de causa. Expeça-se Mandado de Restituição. Belém, 31.12.86. Werther Coelho.
AÇÃO REDIBITÓRIA CUMULADA COM MEDIDA CAUTELAR INCLINENTE-Autor: Milton Modesto Figueiredo(adv. Wilton Nery)Réu: José Claude Bazerra de Lima(adv. Raimundo Araujo)Despache: Vistos etc. Tendo em vista que a Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, não estava vinculada ao processo por não haver iniciado a instrução em audiência, chamo o processo à ordem, tomando as seguintes providências. Restaurar a sustação do protesto conforme os Ofícios de 26.11.86, e as oficias do Cartório. Tornar sem efeito a nomeação do Banco SAFRA como depositário. Recolher o mandado de remoção do

veículo. Após, diga o litisconsorte. Banco Safra, sobre a indicação da Depósito Ad-loc, pelo autor. Em, 31.12.86. Werther Coelho.
AÇÃO ANULAÇÃO DE PROTESTO-Autor-Fazenda Uberaba SA (adv. Edmar Pereira)Réu-Sebastião Lima Moraes(adv. Flávia Maroja)Despache-sentença de conclusão segundo te-Considerando que as partes foram ao mesmo tempo vencedor e vencido, e nos exatos termos do artigos 21 do CPC, "in coput", condeno os pagamento das custas "pro rata", compensando-se os honorários profissionais de cada um dos respectivos patronos. P.L.R. Ana Tereza Sereni Murrieta. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.06.01.87

Escritório

CANTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 05.01.87

Proc. nº 91/86
Ação: Despejo
Reque: Antonia Pantoja dos Santos (Adv. Mª de Nazaré Russo Ramos)
Requd: Emanciel Santana Macedo
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Junte o autor os recibos comprovantes do débito. Int. Belém, 30.12.86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 81/86
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Carlos Sergio Mendes Lima (Adv. Ana Maria de Andrade Santos)
Réu: Raimunda de Fátima Ribeiro Nazaré
Despacho: "Rec. hoje. Certifique a Sra. Escrivã se o meu despacho de fls. 6, foi publicado no D. O. e se o autor compareceu no dia 26.12.86, para efetuar o depósito. Belém, 30.12.86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 76/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Maria de Lourdes Fonseca Magalhães (Adv. Maria de Nazaré A. Santos)
Requd: Anicão Jacob
Despacho: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 15.01.87, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais e o disposto no meu despacho de fls. 9. Int. Belém, 25.12.86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 45/86
Ação: Despejo
Autor: Ana de Castro Sena (Adv. Reinaldo Costa)
Ré: Maria Lúcia Alves Souza (Adv. Raimundo Durval Nunes dos Santos)
Despacho: Rec. hoje. Este processo que está apenas à ação de consignação em pagamento, cujo autor é Romualdo de Andrade e ré Ana de Castro Sena, vai ser apreciado simultaneamente com aquela ação, em razão da conexão existente, pois lides é comum o objeto a pedir. Belém, 23.12.86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital

RESENHA DO DIA 06.01.87

Proc. nº 33/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Romualdo de Andrade (Adv. Raimundo Santos)
Requd: Anade Castro Sena (Adv. Reinaldo Costa)
Despacho: "Rec. hoje. Em razão de estar intimamente relacionada esta consignatória com a ação de despejo proposta por Ana de Castro Sena, com tra Maria Lúcia Alves de Souza, esta Pretora ordenou a reunião das ações propostas em separado perante esta Pretoria, a fim de que sejam apreciadas e decididas simultaneamente, não só por economia processual, como para evitar julgamentos contraditórios. Belém, 23.12.86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 90/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Letícia Antonia Beza (Adv. Ana Mª Santos)
Requd: Mª. das Graças M. Valente
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia na inicial referida, em Cartório; no dia 16.02.86, às 10:30 horas; sob pena de depósito. Recabendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito, e que deverão ser retidos no ato do recolhimento e descontados do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignação a primeira, poderá o autor consignar sem mais formalidades além do termo a que se forem vencendo desde que obedeça o disposto no artigo 892 do C.P.C. ou seja, que de-

posite até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar é de 10 dias, contados da data da consignação. Int. Belém, 30.12.86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 06.02.1987.
CART. ANA CASTELO.
Proc. nº 48/86-SISCOM-301860138504 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Geraldo Lima)
Executado: SUPERMERCADO IDEAL LTDA (Adv.)
Despacho: Defiro. Arquive-se e extinga-se. Belém, 05.01.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 167/86- SISCOM-301860099680 de ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL.
Requerente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Adv. Raquel Coutinho Bastos)
Requerido: ESTADO DO PARÁ (Adv. Geraldo Lima)
Despacho: Em provas. Belém, 31.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 196/86-SISCOM-301860134933 de DEPÓSITO
Requerente: PAULO CUNHA BASTOS (Adv. Otávio Fonseca)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira)
Despacho: Como requer observada as cautela de Lei. Belém, 31.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 204/86- SISCOM-301860141300 de BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: MARIA PERPETUO SOCORRO C. DE SOUZA (Adv. José Maria Costa)
Requerido: DELEGADO DE POLÍCIA DA DIVISÃO DE FURTO DE VEÍCULO (Adv.)
Despacho: Defiro o pedido nos termos apresente a documentação total do veículo inclusive seguro. Junte com o do referido veículo. Expeça-se o mandado. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Belém, 06 de Janeiro de 1987.
Cartório Privativo dos Fellos
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELEM, 06 DE JANEIRO DE 1987
CANTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.
SEPARAÇÃO Nº6038/86.Req:NORMÉLIA PIEDADE CARVALHO DE OLIVEIRA(Adv.Neide Rocha).Req:JOSÉ ROSIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA.DESP.Por seguir os presentes autos rito ordinário,deixo de fixar de plano os prováveis,por ser este de rito sumário,mas ressalvo em pronunciar-me sobre os mesmos,após a audiência de tentativa de conciliação, se resultar infrutífera. Pronuncie-se a autora a respeito da certidão da ara oficial de justiça de fls. 19.Em pronunciando-se, se esclarecendo o endereço do requerido,deve ser citado para audiência acima mencionada, a qual deve a sra. escritvã designar dia e hora.Intime-se,Belém,17.12.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
ALIMENTOS.Req:KÁTIA MALENA NUNES DA SILVA(Adv.Hipólito Garcia).Req:JOSÉ MARIA FREIRE DA SILVA.DESP.Re-novem-se as diligências à audiência de conciliação, a qual deverá ser designada pela sra. escritvã.Cite-se o rgu e intime-se a autora,Belém, 17.12.86.
ALIMENTOS.Req:LUIGIANO SILVA DE LIMA E OUTROS(Adv. Otávio Lima).Req:BIBIANO ALVES DE LIMA e Marlene Pampolha).DESP.Certifique a sra. escritvã,os motivos de não realização da audiência designada as fls.9. Designe nova data.Intime-se,Belém,16.12.86.
ALIMENTOS Nº5665/86.Req:ALLAN DANIEL E VIVIAN LENTIA SANTIAGO DE MORAES(Adv.Neide Rocha).Req:MOISÉS VERAS DE MORAES.DESP.Renovem-se as diligências à audiência de conciliação a qual deverá ser designada pela sra. escritvã.Cite-se o rgu por precatória e intime-se a autora,conforme despacho de fls. 8.Belém, 17.12.86.
RETIFICAÇÃO.Req:ANTONIA FROTA DE OLIVEIRA(Adv.Julio Aguiar).Sentença:Face a prova documental apresenta

da e ao parecer favorável do Curador Geral às fls. Defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas, no assento de nascimento de Antonio Carlos da Silva Oliveira e Antonia Frota Oliveira, lavrado sob o nº 6.529, às fls. 221 do livro B-23 do Cartório de Registro Civil, comarca de Belém, P.R.I. Belém, 19.12.86.

ANULAÇÃO Nº 6330/86. Req: DELMA MARIA LOBO SILVA (Adv. Luiz Ramos). Req: Mª DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA (Adv. Rui Bahia). DESP. Defiro o pedido de fls. 21, para de terminar imediatamente, o cumprimento do despacho de fls. 20. Belém, 16.12.86.

ALIMENTOS. Req: NÉDIA RUFFINO BATISTA ARAUJO (Adv. Ira cilia Vaz). Req: EDILSON MONTEIRO ARAUJO. DESP. Renovem-se as diligências à audiência de conciliação, à qual deverá ser designada pela sra. escritvã. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 17.12.86.

ALIMENTOS. Req: Mª DE JESUS DA SILVA CORDEIRO (Adv. Helena Pingarilho). Req: ANTONIO CHAVES CORDEIRO. DESP. Renovem-se as diligências à audiência de conciliação à qual deverá ser designada pela sra. escritvã. Cite-se o requerido e intime-se a autora. Belém, 17.12.86.

RETIFICAÇÃO. Req: Mª DE NAZARÉ BARBOSA FARO E OUTROS (Adv. Raimundo Lopes). DESP. Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais. Belém, 5.12.86.

RETIFICAÇÃO. Req: TOMÉ MONTEIRO BORCEM (Adv. Julio Aguiar). DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 18.12.86.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. Req: EDMUNDO BRITO DE OLIVEIRA (Adv. Suelly Paiva). Req: Mª DELZA BRAGA DE OLIVEIRA. DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 18.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7500/86. Req: ARISTIDES LINS DO NASCIMENTO NETO e Mª PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, para que produza seus efeitos jurídicos. P.R.I. Belém, 22.12.86.

ALIMENTOS. Req: KATIA CILENE BOUZA DA SILVA E OUTROS (Adv. Rui Bahia). Req: JOÃO SIQUEIRA DA SILVA. DESP. Certifique a sra. escritvã sobre o despacho de fls. 14. Renovem-se as diligências à audiência de conciliação à qual deverá ser designada pela sra. escritvã. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 17.12.86.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: ANTONIO MARIA SARAIVA E Mª DE FÁTIMA SILVA SOUZA (Adv. Regina Vaz). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 18.12.86.

ALVARÁ Nº 6713/86. Req: GALLIANA LOIOLA DE MORAES COSTA (Adv. Nazare Maia). DESP. Defiro o pedido, expeça-se o alvará requerido. Belém, 22.12.86.

RETIFICAÇÃO. Req: LUIZA MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS (Adv. Mª do Perpetuo Socorro Amorim). Sentença: Vistos etc. Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Curador geral, defiro o pedido inicial e determino que seja procedido a retificação pedida no registro de bito de João da Silva Franco? Belém, 3.12.86.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA CO MARCA DE SANTO AMARO/SP. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA. DESP. Em virtude de já haver passado o dia da audiência a ser realizada no Juízo deprecante, oficie-se ao mesmo pedindo para ser remarcada data para nova audiência. Belém, 15.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 7377/86. Req: ROSANA DA SILVA PINHEIRO (Adv. Vera Marques). Req: JUSCELINO GONÇALVES PINHEIRO. DESP. Certidão: Verifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 9 dos autos, designo o dia 16.2.87, às 9,30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 9.12.86. EU, Jacy Sg. Escrivã. Subscrevi.

ARROLAMENTO. Req: TEREZINHA DE JESUS PINTO MARTINS E OUTROS (Adv. Francisco Milgão). DESP. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sobre a disposição do art. 282 V, do CPC. Intime-se. Belém, 5.12.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Nº 7005/86. Req: MARGARIDA EVA RISTO BRAGA (Adv. Rosinei Silva). Req: ADRIANA DA SILVA CASTRO. DESP. Em face da dificuldade de identificação da área em litígio, nego a liminar pleiteada, devendo a requerida ser citada para contestar a ação, obedecidas as formalidades legais. Belém, 15.12.86.

SEPARAÇÃO. Req: WEDSON GALIA FARIAS e VIRGINIA PACHECO FARIAS (Adv. Wilson Gaia). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos Requerentes, decretando-lhes em consequência a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições às fls. 12. e do termo de ratificação às fls. 16. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem requeridos e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 23.12.86.

ALIMENTOS. Req: TEOVANA PIEDADE DA CRUZ (Adv. Antônio Cardoso). Req: LAZARO SEBASTIÃO GOMES DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 15% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, designe a sra. escritvã dia e hora para realização da audiência de conciliação. Cite

-se o Réu e Intime-se a autora o M.P. Belém, 24.12.86.

ALIMENTOS. Req: Mª DO SOCORRO DOS ANJOS NEVES (Adv. Clelia Conde Silva). Req: ANTONIO RAUL SANTOS NEVES. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação e designe a sra. escritvã dia e hora para a audiência de conciliação. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 24.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7513/86. Req: BENEDITO JOSÉ GOMES DOS SANTOS e LAUDOMIRA DA LUZ REIS (Adv. Nazare Maia). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos Requerentes, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 23.12.86.

RETIFICAÇÃO. Req: Mª HELENA MARTINS GAMA (Adv. Antonio Simões). DESP. Diga o M.P. Belém, 23.12.86.

SEPARAÇÃO. Req: ANA AMÉLIA MOURA ARAYA (Adv. Rui Bahia). Req: JAVIER FRANCISCO ARAYA RODRIGUES. DESP. Diga o Curador de Ausentes. Belém, 24.12.86.

ALIMENTOS. Req: Mª DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA BASTOS (Adv. Manoel G. Costa). Req: DOMINGOS MANOEL VIANA BASTOS. DESP. Em sendo este Juízo Privativo da Assistência Judiciária, e não havendo nos autos pedido de gratuidade processual, determino a redistribuição dos mesmos a um dos Juizes competentes para julgar o feito. Belém, 23.12.86.

ALIMENTOS. Req: TÂNIA CAMPELO DE MORAES (Adv. Reinaldo Costa). Req: RAIMUNDO DA SILVA MORAES. DESP. Designe a sra. escritvã a hora à audiência designada anteriormente e realizada. Belém, 23.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 7333/86. Req: UCIANO RIBEIRO LIMA e SANDRA MARIA VAVARES LIMA (Adv. Nazare Maia). Sentença. Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, a qual se regerá pelas cláusulas e condições contidas na inicial e do termo de ratificação, para que produza os seus efeitos jurídicos. Transitada esta em julgado, expeçam-se os ofícios e os mandados que se fizerem necessários, arquivando-se após. P.R.I. Belém, 23.12.86.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Req: EXPEDITO DIAS RAMOS (Adv. Antonio D. Simões). Req: Mª SANTOS DE MORAES. DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 24.12.86.

ARROLAMENTO Nº 4854/86. Req: RITA DO NASCIMENTO GOMES (Adv. Luiz Ramos). DESP. Intime-se a inventariante a declarar o valor correspondente ao crédito trabalhista, após voltem-me conclusos. Belém, 31.12.86.

ALVARÁ. Req: CELESTE LOBATO URBANO (Adv. José De Carmo Martha). DESP. Diga o M.P. Belém, 22.12.86.

DIVÓRCIO. Req: ALUIZIO TEIXEIRA ASSUNÇÃO e NEUZA NEVES ASSUNÇÃO DE P. Cumpra-se a sra. escritvã o inteiro teor do despacho de fls. ... Belém, 24.12.86.

ALIMENTOS. Req: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DA SILVA (Adv. Clelia C. Silva). Req: JOSÉ JOÃO DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em Um Salário Mínimo Regional, a partir da citação, e designo audiência para o dia 9.06.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora, afim de que compareçam a audiência acompanhados de suas testemunhas e de seus advogados. Intime-se o M.P. Belém, 24.12.86.

ALIMENTOS. Req: BERNANDA SANTOS FARIAS e OUTROS (Adv. Rui Bahia). Req: FERNANDO COSTA FARIAS. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 04.06.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora a fim de que compareçam acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 22.12.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 808/86. Req: IRACEMA ALCANTARA DOS ANJOS (Adv. D. Daniel Campos). Req: ZUILA FERREIRA SILVA (Adv. Dorival Vandergrino). DESP. Declaro saneado o processo. Designe a sra. escritvã dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas arroladas na contestação de fls. 12 e na declaração de fls. 36. Belém, 22.12.86.

TUTELA. Req: RAIMUNDO BARROS DA SILVA (Adv. Antonio Carlos Monteiro). DESP. À Assistente Social, para assinar o sumário de fls. 14, 15, após, certificado o cumprimento deste despacho, voltem-me conclusos. Belém, 14.11.86.

ALVARÁ. Req: CÂBRIEL RAYNA LAGO (Adv. Nazare Maia). DESP. Emende a inicial no prazo de dez dias, sobre o que dispõe o art. 282 V do CPC. Belém, 22.12.86.

DIVÓRCIO. Req: CARLOS ALTINO MENDES DO ROSÁRIO e SANDRA SILVA DO ROSÁRIO (Adv. Raimundo Mendes). -CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 12 dos autos, designo o dia 3.02.87, às 9,30 horas para realização da audiência, onde serão ouvidas as testemunhas. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 16.12.86. EU, Jacy Sg. Escrivã. Subscrevi.

ALIMENTOS Nº 7271/86. Req: Mª KELLY MODESTO LOPES E OUTROS (Adv. Nazare Maia). Req: JOSÉ RUFINO LOPES. DESP. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 25.5.86, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 4.12.86.

DIVÓRCIO Nº 4618/86. Req: ALFREDO AGUIAR DE ARAUJO e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE ARAUJO (Adv. Nazare Santos). -CERTIDÃO. -Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 10 v dos autos, designo o dia 11.02.87, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 16.12.86. EU, Jacy Sg. Escrivã. Subscrevi.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO WALDEMIR HAINA COSTA e MAG DA DAMASCENO COSTA (Adv. Ruy Sousa). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeça-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 16.12.86.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDA ASSUNÇÃO CONDE DA SILVA (Adv. Rui Bahia). Req: RAIMUNDO EDEVALDO CARVALHO DA SILVA. Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes às fls. 9 as quais foram ratificadas às fls. 12, com a ressalva de que o item III do referido acordo não compõe renúncia em termos definitivos e absolutos, esclarecendo que os alimentos, em taxa, foram dispensados, o que estará em consonância com o preceito Sumular do Pretório Excelso. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se. P.R.I. Belém, 15.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7453/86. Req: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS e ANA CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA (Adv. Clímario Neto). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 5.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 1196/86. Req: ARMANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES e Mª DO SOCORRO CAMPOS DE AQUINO (Adv. Ruy Sousa). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constante às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 5.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 3147/86. Req: ANA SAFIRA PINTO DE SA (Adv. Ana Bastos). Req: OTÁVIO SANTOS DE SA. -CERTIDÃO. -Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 11 dos autos, designo o dia 9.03.87, às 9,30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 9.12.86. EU, Jacy Sg. Escrivã. Subscrevi.

SEPARAÇÃO Nº 7481/86. Req: LUIS GUILHERME DOS SANTOS FARIAS (Adv. Neide Rocha). Req: Mª LU CONCEIÇÃO DE VAS FERREIRES. DESP. Designe a sra. escritvã dia e hora para audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49. Cite-se a requerida. Belém, 24.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº 6294/86. Req: Mª DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO (Adv. Ana Bastos). Req: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ARAUJO. DESP. Em provas. Intimem-se. Belém, 22.12.86.

ALIMENTOS. Req: CARLOS VINICIUS e ALINE CARLA CUNHA DO CARMO (Adv. Miguel Dias). Req: JOÃO CARLOS PEREIRA DO CARMO. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 3.06.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 22.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 1414/86. Req: CARMITO COSTA BARBOSA e ROSEMARY CORDEIRO BARBOSA (Adv. Clímario Neto). DESP. Diga o M.P. Belém, 24.12.86.

DIVÓRCIO C/EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR ALIMENTO. Req: BENEDITO DE DEUS SALOMÃO (Adv. Orlando de M. e Silva). Req: ANA MARIA ALVES SALOMÃO (Adv. Raimundo Ogério). DESP. Encaminhe-se a presente ação, àquele Magistrado competente para julgá-la na forma do artigo 106 do Diploma Processual Civil Brasileiro, na conformidade com a Portaria nº 63 do Com. St. Des. Ary da Motta Silveira, com minhas saudações ao Douto Magistrado, que decidirá, por certo, com singular sabedoria. P.R.I. Belém, 23.12.86.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: JOÃO FERREIRA RIBEIRO (Adv. João Brito Filho). Req: CRUZ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO. DESP. Cite-se o réu e intimem-se a autora a fim de que compareça a audiência, devendo a sra. escritvã designar dia e hora. Intime-se o M.P. Belém, 15.12.86.

DIVÓRCIO Nº 7282/86.Req:MANOEL LUIZ MEDEIROS GUIMARAES e LUIZ FERREIRA GUIMARAES(Adv.Neide Rocha).DESP. Certifique a sra. escritvã sobre os depoimentos das testemunhas arroladas,pois o parecer do Dr. Curador e elas se refere,sem contudo, nada constar nos autos,dando-nos a entender pelo extraviado; mesmo porque o despacho de fls. 7 refere-se a ovidia dos reque- rentes das restomunhas em uma mesma designação.Be- lém,23.12.86.

SEPARAÇÃO.Req:ELIAS DE JESUS CUNHA e DONATILDES DE

FARIAS CUNHA(Adv.Domingos Rodrigues).DESP.Defiro o pedido de fls. determinando a expedição de ofício. Belém,23.12.86.

ALIMENTOS.Req:EDNA Mª TAVARES DA SILVA(Adv.Antonio Cardoso).Req:FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LINO.DESP. Arbitro os provisórios em Um Salário Mínimo Regional a partir da citação,e determino que a sra. escritvã designe dia e hora à audiência.Vite-se o rgu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testom unhas.Intime-se o M.P.Belém,23.12.86.

ALIMENTOS Nº7287/86.Req:LADY DALANE ANJOS DOS SANTOS(Adv.Nazaré Maia).Req:JOSÉ MARIA ELIAS BENTES DE SOUZA.DESP.Determino que a sra. escritvã designe dia e hora à audiência de tentativa de conciliação convocando-se as partes,devendo ser citado o reque- rido.Intime-se.Belém,23.12.86.

ALVARÁ.Req:Mª DAS MERCEDES NOVAES DA COSTA(Adv.Neomi zio Nobre).DESP. Ao M.P.Belém,5.01.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7462/86.Req:EVANILDO DE JESUS MACHADO e LUIZ FREITAS DOS SANTOS(Adv.Neide Rocha).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,para que produza seus efeitos jurídicos.Expeçam-se ofícios que se fixarem nee cessários.P.R.I.Belém,23.12.86.

ALIMENTOS.Req:SOCORRO RODRIGUES CHAVES(Adv.Nelson Souza).Req:ANTÔNIA FARIAS CHAVES.-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 14 dos autos,designo o dia 26.3.87,às 10,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,29.12.86.EU, Jacy Sá.Escrivã.Subscrevi

ALIMENTOS Nº5658/86.Req:RAIMUNDA LUCILÉIA PANTOJA MO RAES(Adv.Luiz Ramos).Req:LUIZ GONZAGA ESCUDEIRO.- CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despa cho de fls. 11 dos autos,designo o dia 8.05.87,às 9,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,29.12.86.EU,Jacy Sá.Escri vã.Subscrevi.

DIVÓRCIO.Req:RAIMUNDO MARIO DE OLIVEIRA(Adv.Raimun do Lopes).Req:EDNA MARIA MAUÉS DE OLIVEIRA.DESP.Em provas.Intime-se.Belém,22.12.86.

SEPARAÇÃO.Req:SUELY SILVA DE PAULA(Adv.Sandra H. Lo pes).Req:JEFFERSON MARTINS DE PAULA.-CERTIDÃO.-Cer tifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 10 dos autos,designo o dia 18.02.87,às 11,30,para rea lização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.

Belém,29.12.86.EU, Jacy Sá. Escrivã.Subscrevi.

ALIMENTOS.Req:SANDRA HELENA ROMANO ANDRADE(Adv.Ira oglia Vaz).Req:JORGE AUGUSTO DA SILVA ANDRADE.-GER TIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls.12 v dos autos,designo o dia 30.04.87,às 9,30 horas para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,29.12.86.EU, Jacy Sá.Es crivã.Subscrevi

ALIMENTOS.Req:ANA LUCIA CHAGAS SOARES(Adv.Lucifola Souza).Req:HUMBERTO TEIXEIRA.(Adv. Paulo R. Santos) Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades das partes,para que produza seus efeitos jurídicos. Expeçam-se os ofícios que forem necessários,e após archive-se.P.R.I.Belém,22.12.86.

ALIMENTOS Nº6318/86.Req:VALDISIO RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO e OUTROS(Adv.Eliana V. Cunha).Req:VALDE MIRO IZIDIO NASCIMENTO.DESP.Designe a sra. escritvã dia e hora à audiência de conciliação,devendo para tal,renovar as diligências,observado o determinado ho despacho de fls. 2 e 2v. Belém,22.12.86.

CURATELA Nº5481/86.Req:Mª DO CARMO FERREIRA DA SIL VA(Adv.Epitácio Santana).-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 15 dos autos, designo o dia 06.02.87,às 9,30 horas, para realiza ção da audiência.Belém,29.12.86.EU, Jacy Sá. Escri vã.Subscrevi.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7542/86.Req:JOSÉ MARIA CAL DEIRA DE OLIVEIRA e Mª DO SOCORRO MERELES DE OLIVEI RA(Adv.Glaciilda Furtado).Sentença:Homologo por senten ça o acordo de vontades dos requerentes,para que pro duza seus efeitos jurídicos.P.R.I.Belém,22.12.86.

ALIMENTOS.Req:JORGE AMAZOMAS FIGUEIRA e OUTROS(Adv. Rui Bahia).Req:ADELSON MATHEUS FIGUEIRA.-CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 18 dos autos,designo o dia 11.3.87,às 11,30 horas, para realização da audiência.Belém,29.12.86.

REPARAÇÃO DE DANOS.Req:JOANÍCIO GAIA ESPINDOLA(Adv. Jorge G. Costa).Req:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES(Adv.Lázaro Mangabeira).DESP.Renovem-se as diligen- cias para a continuação da audiência que designo pa- ra o dia 10.03.87,às 11,30 horas,Intime-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 18,Indefiro as testemunhas arroladas às fls. 23 por terem sido arroladas a destempo.Cumpra-se.Belém,22.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7531/86.Req:PAULO SERGIO LANOVA DE CARVALHO e CELIA REGINA COBREA DE CARVA - LHO(Adv.Ana Bastos).Sentença:Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos ju rídicos.P.R.I.Belém,22.12.86.

ALIMENTOS.Req:PATRICIA SOUSA FORMENTO(Adv.Mª do So corro Silva).Req:PEDRO CELEIRO FORMENTO.DESP.Defiro o pedido de fls. faça-se a retificação pedida e o ofício-se na forma do pedido.Belém,22.12.86.

INDENIZAÇÃO.Req:LUIZ FERNANDO DE ASSIS MARÇAL(Adv. Jans Araujo).Req:VOIT'S ENGENHARIA LTDA(Adv.Soter Sarquis).DESP.Nada a sanear.Defiro as provas reque ridas pelas partes.Designe a sra. escritvã dia e ho ra para a audiência de instrução e julgamento.Inti- mem-se as partes e Belém,22.12.86.

ANULAÇÃO DE VENDA Nº6116/86.Req:JUCIMAR MENDES RAUJO(Adv.Glaciilda Furtado).Req:AGOSTINHO GOMES.DESP. Cumpra-se o parecer de fls. 12 v do representante do M.P.Belém,19.12.86.

CONVERSAO EM DIVÓRCIO.Req:AUDO BORGES DE SOUSA e Mª DAS GRAÇAS SILVA DE SOUSA(Adv.Rui Bahia).Sentença: Convento em divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 6.515/77.Tran sitada esta em julgado,expeça-se mandado de averba ção e archive-se.P.R.I.Belém,23.12.86.

SEPARAÇÃO.Req:JOÃO FERREIRA VIEIRA(Adv.Mariaalva Se na).Req:Mª SANTANA DE CASTRO VIEIRA.DESP.Designe a sra escritvã dia e hora para a audiência de tentati va de conciliação.Cite-se na forma requerida,anotan do-se no edital este com o prazo de 30 dias,que o prazo para contestação,de quinze dias será contado a partir da audiência.Requisite-se informações ao TRE.Intime-se.Belém,23.12.86.

RETIFICAÇÃO.Req:DJANIRA DAS CHAGAS MACHADO(Adv.Ju- lio Aguiar).DESP.Diga o M.P.Belém,23.12.86.

SEPARAÇÃO.Req:RUBEN JAMACY DE ALMEIDA(Adv.Dourival Santos).Req:TRILMA MARIA COELHO DE ALMEIDA.DESP.De- signe a sra. escritvã dia e hora para a realização da audiência de tentativa de conciliação.Cite-se. Belém,23.12.86.

SEPARAÇÃO.Req:PEDRO NAZARENO LIMA NUNES(Adv.Rui Ba- hia).Req:DALVA DO SOCORRO DOS SANTOS NUNES.DESP.De- signe a sra. escritvã dia e hora para a audiência de conciliação.Cite-se na forma requerida.Intime-se o M.P.Belém,23.12.86.

ALVARÁ Nº7429/86.Req:ESTÁCIA GONZAGA SERRA(Adv.Vera Marques).DESP.Diga o M.P.Belém,12.12.86.

SEPARAÇÃO.Req:WILSON MENDES DA SILVA(Adv.Miguel Dias).Req:MAXIMIANA T DA SILVA.CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls.8 dos au- tos,designo o dia 17.02.87,às 11,30 horas para rea lização da audiência.Belém,02.12.86.EU, Jacy Sá.Es crivã.Subscrevi.

RETIFICAÇÃO Nº7168/86.Req:CARMINA DE SOUZA RAMOS(A- dv.Glaciilda Furtado).DESP.Diga o M.P.Belém,12.12.86

ALVARÁ Nº7479/86.Req:JOSÉ GONÇALVES FARINHA E OU - TROS(Adv.Ana Bastos).DESP.Indefiro o pedido,devem os requerentes promoverem primeiramente o arrola- mento do bem deixado pela falecida e após pleitea- rem a venda através de alvará.Intime-se.Belém,12. 12.86.

ALVARÁ Nº6278/86.Req:TEREZINHA MONTEIRO DA PAIXÃO(Adv.Nazaré Maia).DESP.Indefiro o pedido por falta de amparo legal,devendo a requerente habilitar-se junto ao INPS para que possa fazer jus a pensão pleiteada,instruindo o seu pedido com sua certidão de casamento.Belém,12.12.86.

ANULAÇÃO.Req:Mª JOSÉ DA SILVA COSTA e NICOMEDES DA SILVA COSTA(Adv.Parsifal Pontes).DESP.Cumpra-se o despacho de fls. 9.Belém,9.12.86.

RETIFICAÇÃO Nº7486/86.Req:HELIANA PEREIRA MENDES(Adv.Ana Bastos).Diga o M.P.Belém,12.12.86.

RETIFICAÇÃO Nº7430/86.Req:JOÃO BOSCO DA SILVA PIEDA DE(Adv.Neide Rocha).DESP.Diga o M.P.Belém,12.12.86

ALVARÁ Nº7234/86.Req:Mª MONTEIRO COSTA ARAUJO(Adv. Ana Bastos).DESP.Diga o M.P.Belém,12.12.86.

ALVARÁ Nº7381/86.Req:Mª DE CARVALHO SILVA(Adv.Naza ré Maia).DESP.Diga o M.P.Belém,12.12.86.

DESP.EJO.Req:RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS(Adv.Rui Bahia) Req:Mª DAS GRAÇAS PEREIRA RIBEIRO.DESP.Cite-se a requerida.Belém,12.12.86.

RETIFICAÇÃO Nº7306/86.Req:LEOCILÉIA GONÇALVES BRAGA (Adv.Luiz Ramos).DESP.Diga o M.P.Belém,12.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº6181/86.Req:LAZARO DE SOUZA LOBATO(Adv.Vera Marques).Req:ROJO CORREA PINHEIRO(Adv.José W Pantoja).DESP.Diga a autora so bre a contestação de fls. Belém,3.12.86.

RETIFICAÇÃO.Req:EUZA COELHO BARBOSA(Adv.Mariaalva Se na).-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 3 dos autos,designo o dia 26.2.87 às 9,30 horas para realização da audiência.O Referi do é Verdade e Dou Fé.Belém,9.12.86.

SEPARAÇÃO Nº7392/86.Req:LUCIO BECKMAN VILHENA(Adv. Nazaré Maia).Req:MIRTES DUTRA VILHENA.DESP.Designe a sra. escritvã dia e hora para a audiência de tenta- tiva de conciliação.Cite-se na forma requerida. Belém,4.12.86.

SEPARAÇÃO.Nº7446/86.Req:HOSANA FERREIRA DUARTE(Adv. Neide Rocha).Req:MARIO BARRETO DUARTE.DESP.Por se- guir os presentes autos rito ordinário,deixo de fi- xar de plano,os provisórios,por ser este de rito su- mário,mas ressalvo em pronunciar-me sobre os mesm os após a audiência de tentativa de conciliação,Desig- ne a sra. escritvã dia e hora pra a audiência acima mencionada.Cite-se.Belém,4.11.86.

REVISÃO DE ALIMENTOS Nº6371/86.Req:ALESSANDRO ALVES DA SILVA e OUTROS(Adv.Nazaré Maia).Req:JOSÉ DOS SAN TOS SILVA.DESP.Designe a sra. escritvã dia e hora pa- ra a audiência de conciliação.Cite-se o rgu e inte- me-se a autora que deverão comparecer acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Intime-se o M.P.Belém,5.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7553/86.Req:ANTONIO ANGELO DA SILVA e Mª DAS GRAÇAS SILVA DA SILVA(Adv.Rosinei da Silva).DESP.Diga o M.P.Belém,23.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:IRACEMA ALMEIDA PAE TOJA(Adv.José Mª Costa).Req:SERGIO MARIO ANDRADE DE ARAUJO.-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento de ao despacho de fls. 7 dos autos,designo o dia 9.2.87,às 9,30 horas,para realização da audiência. Belém,29.12.86.EU, Jacy Sá.Escrivã.Subscrevi.

JUSTIFICAÇÃO.Req:JUCIO LISBOA GATA(Adv.Ronald Bº Batista).DESP.Emende-se a inicial,no prazo de 10 dias, sobre o que dispõe o art. 282 V do CPC.Belém, 5.12.86.

BUSCA E APREENSÃO.Req:ZINALDA DE JESUS PALHETA(Adv. Mauro Mendes).Req:OLAVO LOPES BITTENCOURT.DESP.Desi- ne a sra. escritvã dia e hora para a audiência de justificacão.Intime-se o requerido e o represen tar te do M.P.Belém,12.12.86.

ALIMENTOS.Req:EDINEA TAVARES CARVALHO(Adv.Rui Bahia) Req:ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO.DESP.Arbitro os provisórios em 30% dos vencimentos brutos do rgu excluidos os descontos necessários,a partir da cita ção,mais o salário família dos requerentes.Cite-se o rgu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência,que deverá ser designada pela sra. es- crivã,acompanhados de seus advogados e testemunhas Intime-se o M.P.Belém,23.12.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL. ALIMENTOS.Req:EDNELSON GOMES RIBEIRO e OUTROS(Adv. Mª Joaquina Pereira).Req:NELSON GUEDES RIBEIRO(Adv. Joselisa Kauffman).DESP.A Conta.Belém,29.12.86.Dr. Werther Benedito Coelho.

DIVÓRCIO.Req:Mª PIEDADE CARDOSO CAMPOS(Adv.José H. Lima).Req:RAIMUNDO GOMES CAMPOS(Adv.Reinaldo A. Coe- ta).-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao que determinou a MM Juiza em audiência,designo o dia 20.01.87,às 10,30 horas,para realização da au- diência de prosseguimento.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,29.12.86.EU, Jacy Sá.Escrivã.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Req:JAIR BARRETO BRITO(Adv.João A. Paiva).Req:ALAIDE ALVES DE MESQUITA. DESP.Cite-se a rra,para vir receber o valor devido, do dia 14.01.87,às 11 horas,sob pena de ser feito o respectivo depósito em conta bancária de poupan- ça.Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% do valor do débito.Belém,29.12.86.Dr. Werther Benedito Coelho.

INDENIZAÇÃO Nº2964/85.Req:ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA(Adv.Arlete Cunha).Req:DÁRIO SILVA.-CERTIDÃO.-Cer- tifico que dando cumprimento ao despacho de fls 20 dos autos,designo o dia 16.02.87,às 10,30 horas, para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,29.12.86.EU, Jacy Sá.Escrivã.

ALIMENTOS.Req:SARA CRISTINA SANTOS DOS REIS e OU = TROS(Adv.Glaison Figueiredo).Req:LUCIANO MIRANDA DOS REIS(Adv.Eliana V. Cunha).-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 62 dos au- tos,designo o dia 22.01.87,às 10,30 horas para rea- lização da audiência de instrução e julgamento.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,30.12.86.EU, Jacy Sá.Escrivã.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.